Faculdade Reinaldo Ramos – FARR Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos - CESREI Curso de Especialização em Gestão Pública

Gestão Pública: Construindo responsabilidade Sócio-Ambiental no campus de Pombal - PB

> Aluno: Daniel Sales de Assis Orientadora: Prof^a Msc. Ricélia Maria Marinho Sales

Faculdade Reinaldo Ramos – FARR Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos - CESREI Curso de Especialização em Gestão Pública

Gestão Pública: Construindo responsabilidade Sócio-Ambiental no campus de Pombal - PB

Monografia apresentada na Faculdade Reinaldo Ramos – FARR, Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos – CESREI, para obtenção do grau de especialista em Gestão Pública

Área de concentração: Gestão Pública

Orientadora: Prof^a Msc. Ricélia Maria Marinho Sales

Campina Grande - PB 2010

GRE		Chicago and a superior	
raculda	de Cesrei	the second second	-
Biblioteca	"Min. Demócr	rito Ramos Reinaldo"	
4 4 6 St + 10 11 11	U	_ CB: MOOOO72	,
Compia: I	Z Storm	- C.S. M. QUOVE)
Doação: [j Doador:		1
Ex.:	Ops:		1
Data: 20	1081	2011	ľ

FICHA CATALOGRÁFICA

Assis, Daniel Sales de

Construindo a responsabilidade sócio-ambiental no campus de Pombal – PB

-Monografia (especialização) - Faculdade Reinaldo Ramos - FARR - Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos - CESREI

 Gestão Pública 2. Responsabilidade sócioambiental. Faculdade Reinaldo Ramos – FARR -Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos -CESREI

Dedico esta monografia:
- a minha esposa e filha pelo tempo que estive ausente.

Agradecimentos

O desenvolvimento deste trabalho, concomitantemente com outras atividades, exigiu-me um grande esforço. Em função disto não seria possível sem o apoio das pessoas que me cercam. A elas, expresso minha gratidão.

A minha esposa Soraya Cordeiro e a Olga Cecília que por diversas vezes foram capazes de entender minha ausência e stress.

Ao amigo Martinho Salgado Queiroga, cujo empenho em me trazer a UFCG e a compreensão e confiança tornaram esta obra possível.

Aos funcionários terceirizados da UFCG – Campus de Pombal, pela paciência, dedicação e respeito despendido.

Aos amigos, colegas e companheiros de trabalho e estudo, pelo apoio e animo nas horas difíceis.

A Prof^a Msc. Ricelia Maria Marinho Sales, de forma muito especial, por acolher-me como orientando.

Resumo

Responsabilidade sócio-ambiental é a junção da responsabilidade ambiental, focada na preservação do meio ambiente, garantindo as gerações futuras as condições de qualidade de vida, e da responsabilidade social, buscando garantir a qualidade e respeito aos direitos dos indivíduos que vivem em sociedade. Esta monografia visava a produção de material para a formação e propagação da concepção de responsabilidade sócio-ambiental dentro do campus de Pombal da Universidade Federal de Campina Grande, e, terminou por se constituir de um processo de aprendizado, em conjunto com os conteúdos do curso de gestão pública, reconstruindo e fundamentando as noções anteriormente empíricas, permitindo, num futuro próximo, a construção do anteriormente pensado material, fundamentado, e com a capacidade de abrangência muito mais eficaz. Assim, esta monografia atendeu ao principio de permitir a aplicação pratica dos conteúdos do curso, possibilitou a observância dos problemas existentes no processo de construção, cuja conclusão aponta para as possíveis soluções e pode ser utilizada como instrumento para os próximos processos da instituição.

Abstract

Social and environmental responsibility is the junction of environmental responsibility, focused on preserving the environment, ensuring to future generations the quality of life conditions, and social responsibility for ensuring quality and respect to the rights of people living in society. This work was designed to produce material for the formation and propagation of the concept of environmental responsibility within the campus of Pombal, Universidade Federal de Campina Grande, and turned out to be a learning process, with the course content public management, renewing and basing earlier empirical notions, allowing in the near future, the construction of the material previously thought, elaborated and a more effective ability of expansion. Thus, this work satisfied the basis to allowed the practical application of course content, highlighted the existing problems in the construction process whose completion points to possible solutions and can be used as an instrument for the next process of the institution.

Lista de ilustrações

Figura 1. Vista do Campus antes da terraplanagem		4
Figura 2. Vista do Campus antes da terraplanagem		4
Figura 3. Vista do Campus antes da terraplanagem		4
Figura 4. Trator efetuando a terraplanagem		4:
Figura 5. Local com a terraplanagem efetuada		4
Figura 6. Local com a terraplanagem efetuada		40
Figura 7. Pá-Enchedeira e Caçamba recolhendo entulhos		4'
Figura 8. Pá-Enchedeira e Caçamba recolhendo entulhos		4'
Figura 9. Vista do local após a limpara de esta 11		47
Figura 9. Vista do local após a limpeza dos entulhos e terraplanagem		48
Figura 10. Visão da casa de força do campus		48
Figura 11. Entulhos espalhados		50
Figura 12. Voçoroca.		50
Figura 13. Trator atolado em charco	10	51
Figura 14. Margem do riacho no CCTA	0.0	52
Figura 15. Riacho no CCTA		52
Figura 16. Riacho no CCTA		52
Figura 17. Riacho no CCTA		53
Figura 18 – Tanque de alvenaria		54
Figura 19 – Tanque de alvenaria		54 54
· 77		34

Sumário

Ag	radecimentos	
Res	sumo	
Ab	stract	9
Lis	ta de ilustrações	
1.	Introdução	10
2.	Responsabilidade Ambiental no Mundo	1
3.	Responsabilidade Ambiental no Brasil	10
4.	Responsabilidade Ambiental - Conceito	20
5.	Responsabilidade Social no Mundo	28
6.	Responsabilidade Social no Brasil.	33
7.	Responsabilidade social - Conceito	34
8.	Caracterização do município objeto do estudo	35
9.	Caracterização do processo de federalização das faculdades particulares e implantação do CCTA – UFCG.	39
10.	Caracterização do processo e local de edificação do Campus	41
	O Processo de construção do Campus	43
	Problemas Observados	50
13.	Conclusão	56
14.	Bibliografia	60

1. Introdução

A administração pública brasileira pode ser definida em três momentos distintos, o patrimonialista, "caracterizado pelo estado absolutista" (COSTA, 2010), o burocrático, que "busca organizar, de forma estável e duradoura, a cooperação de um grande número de indivíduos, cada qual detendo uma função especializada" (MOTTA; VASCONCELOS, 2006, p. 138), e o gerencial "enfatizando a eficiência, a eficácia e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população" (BRESSER-PEREIRA, 2003). Diante disto, faz-se necessário aos servidores públicos a capacitação e a qualificação em busca da chamada eficiência e eficácia, assim, este trabalho tenta condensar os ensinamentos compreendidos no Curso de Especialização em Gestão Pública pela Faculdade Reinaldo Ramos — Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos (FARR — CESREI) no período de 2008 a 2010.

O foco principal deste trabalho pauta-se na intenção de contribuir com o aprofundamento do conhecimento na área da gestão pública, sugerindo assim, o casamento com a discussão em torno da construção da responsabilidade sócio-ambiental. Assim, pode-se identificar ao longo da leitura que este fora realizado em momentos distintos, que abrange desde a fase teórica que delineou a fundamentação, constituída por sua vez pela definição histórica e conceitual da responsabilidade ambiental, social e, por conseguinte a sócio-ambiental, seguida da caracterização do ambiente, cidade de Pombal - PB, processo de federalização das faculdades existentes no município, localização e processo de constituição e construção do *Campus* da Universidade Federal de Campina Grande na cidade de Pombal - PB (UFCG - Pombal); até o encontro com o objeto de investigação cujas análises demonstra um processo de fundição entre a teoria e a prática.

No tocante ao objeto de investigação escolhido Campus da UFCG - Pombal descrevese os problemas observados no processo de construção, principalmente no que tange a necessidade sócioambiental que não foram contempladas sequer no momento do projeto, e, conclui-se com a apresentação de um modelo de procedimentos a serem adotados para a observância das necessidades sócio-ambientais na implantação de um *Campus* Universitário, enfatizando que também pode servir de modelo para avaliar o que falta ser empreendido.

2. Responsabilidade Ambiental no Mundo

Podemos afirmar, com base na pesquisa bibliográfica, que foi a partir da década de 60, no século XX, que o descaso com as emissões de poluentes começaram a preocupar a população mundial. Embora os incidentes já existissem anteriormente, aos quais podemos citar principalmente os da Inglaterra de 1952, com o saldo de cerca de 8.000 pessoas mortas pela ação da poluição e o do Japão em 1956, com 700 pessoas mortas e cerca de 9.000 pessoas com doenças crônicas (Seiffert, 2007)

Um dos marcos desta preocupação foi à publicação do livro "Silent Spring" (Primavera Silenciosa) de autoria da bióloga marinha Rachel Carson, que expunha o perigo do uso do DDT (Dicloro Difenil Tricloroetano) que embora considerado inicialmente inofensivo ao homem, era na verdade atingido através da cadeia trófica (cadeia em que um ser vivo se alimenta do outro), onde o metabolismo de fixação do cálcio era atingido, prejudicando, como por exemplo, a formação dos ovos, que eram esmagados ao serem chocados. Este produto, DDT, demonstrou-se extremamente tóxico ao meio ambiente, por ser persistente e bio-acumulativo, onde se estima que o mesmo persista por mais de 100 anos (Seiffert, 2007).

Foi nesta década, em 1968 mais precisamente, que foi criado o Clube de Roma, Liderado pelo Industrial Italiano Peccei e pelo cientista escocês Alexander King e formado por 36 cientistas e economistas, que, através de suas comissões interdisciplinares, estudaram o impacto global das interações dinâmicas entre a produção industrial, população, dano ao meio ambiente, consumo de alimentos e uso de recursos naturais (Tinoco e Kramer, 2004).

Na década de 70, em 1972, o Clube de Roma publicou relatório denominado "Limits to grow" (Os Limites do Crescimento) elaborado por Dennis Meadwos e outros, que por meio de simulações matemáticas previa que as tendências que imperavam até então conduziam a uma escassez catastrófica dos recursos naturais e a níveis perigosos de contaminação num prazo de 100 anos. Neste mesmo ano, ocorreu em Estocolmo, Suécia, a Conferência das Nações Unidas sobre o meio ambiente humano, liderada por Maurice Strong e contando com representantes de 113 países, 250 organizações não governamentais e vários organismos da ONU.

Na Conferência das Nações Unidas sobre o meio ambiente humano, os países desenvolvidos propuseram a implantação de medidas preventivas através de um programa

internacional voltado para a conservação dos recursos naturais e genéticos do planeta. E, por sua vez, os países em desenvolvimento argumentaram que necessitavam desenvolver-se economicamente, e a partir desta discussão foi que se delineou o conceito de DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, que estuda o desenvolvimento da Economia em relação ao Meio Ambiente (Moura, 2002).

Foi também nesta ocasião que os potenciais efeitos nocivos das mudanças climáticas globais e agendadas futuras reuniões internacionais para o acompanhamento deste assunto. Foi gerada a partir desta conferencia a Declaração sobre o Ambiente Humano e produziu também um Plano de Ação Mundial, com o objetivo de orientar o uso racional dos recursos naturais e a melhoria do ambiente humano, além da criação do Programa das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente (PNUMA), encarregado de monitorar o avanço dos problemas ambientais no mundo (Dias, 2002).

Nesta década, de 70, passou a ser exigida, nos EUA, a realização dos Estudos de Impactos Ambientais (EIA) como pré-requisito para a aprovação da instalação de empreendimentos potencialmente poluidores. Esta foi à primeira regulamentação eminentemente preventiva criada nesta década,

A década de 80 foi marcada por ser aquela em que surgiram em grande parte dos países, leis que regulamentavam a atividade industrial no tocante à poluição, também foi nesta década que a formalidade de Estudos de Impactos Ambientais (EIA) e Relatórios sobre os Impactos Ambientais (RIMA) foram impulsionados.

Em 1980 foi elaborada a I Estratégia Mundial para a Conservação (IUCN) com a colaboração do PNUMA e do World Wildlife Fund (WWF) que adota um plano de longo prazo para a conservação dos recursos biológicos do planeta e conceitua Desenvolvimento Sustentável.

Em 1983 a ONU cria a Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CMMAD) com o objetivo de examinar e apresentar propostas viáveis para os problemas nas relações entre meio ambiente e o desenvolvimento.

Em 1984 surge no Canadá o Programa de Atuação Responsável (Responsible Care Program) que é considerado o primeiro modelo de gestão ambiental formal. Os seis códigos do programa são (Tinoco e Kramer, 2004):

- 1. Conscientização da comunidade e programa de emergência;
- 2. Prevenção de poluição;

- Segurança de processos;
- 4. Distribuição de produtos;
- 5. Saúde e segurança ocupacional;
- 6. Responsabilidade pelos produtos.

Em 1987 foi publicado o "Relatório Brundtland" intitulado "Our Common Future" (Nosso Futuro Comum), ele apontava para desigualdades existentes entres os países, condição de pobreza de alguns, como uma das principais causas dos problemas ambientais, contribuindo para disseminar o conceito de Desenvolvimento Sustentável, introduzindo definitivamente a concepção do desenvolvimento econômico deve se realizar sem comprometer as necessidades das futuras gerações. Em setembro deste mesmo ano foi assinado, pela Comunidade Européia, o Protocolo de Montreal sobre substancias que reduzem a camada de ozônio (Fernandes, 2005).

Em 1988, uma conferencia diplomática na cidade de Basiléia, Suíça, 105 países e a comunidade européia assinaram uma convenção, Convenção de Basiléia, para o controle dos movimentos transfronteiriços de resíduos perigosos e sua disposição. Esta convenção entra em vigor em 1992 e em maio de 2000 o numero de países signatários era de 136.

A década de 90 colocou em evidência os problemas relacionados com o clima, apresentando como isso poderia comprometer a sobrevivência dos ecossistemas, revela também um impulso na consciência ambiental na maioria dos países. Muitas empresas e pessoas passam a se preocupar com a racionalização do uso de energia e de materiais primas, com um maior empenho e estimulo a reciclagem e reutilização, reduzindo com isso o desperdício (Moura, 2002).

Em 1990, no mês de outubro, ocorre em genebra a Conferencia Mundial sobre o clima, promovida pela Organização Mundial de Meteorologia que discutiu os desequilíbrios climáticos globais (Dias, 2003).

Em 1991, foi elaborada a Norma Internacional de Proteção Ambiental ISO (Internacional Organization for Standardization)14001 proposta como uma referência para o processo de gestão organizacional, criado por um grupo estratégico consultivo, cuja finalidade foi a de criar uma abordagem comum a gestão ambiental semelhante à gestão de qualidade. Ainda neste ano a II Estratégica Mundial para a Conservação, "Cuidando da Terra", elaborou o documento conjunto do IUCN, PNUMA e WWF que orienta para um reforço nos níveis políticos e sociais para a construção de uma sociedade mais sustentável (Dias, 2006).

Em 1992, no Rio de Janeiro, a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), denominada "Cúpula da Terra", ECO92 ou RIO92 reuniu 103 chefes de estado de um total de 182 países, onde foram aprovados cinco acordos internacionais:

- 1. Declaração do Rio sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento;
- 2. Agenda 21 e os meios para sua implantação;
- Convenção Quadro sobre mudanças climáticas;
- 4. Convenção sobre Diversidade Biológica;
- 5. Declaração das Florestas.

Deste encontro, o principal resultado foi a Agenda 21, através de estabelecimento de diretrizes ambientais globais, e cujos objetivos supremos a serem alcançados são:

- 1. Erradicação da Pobreza;
- 2. Mudança nos padrões de produção;
- 3. Mudanças nos padrões de consumo dos recursos naturais;

Em 1995, na cidade de Berlim, Alemanha, acontece a I Conferência das partes para a convenção sobre mudanças climáticas, que fracassa, mas convoca as nações industrializadas para estabelecer objetivos mais específicos para a redução das suas emissões (Dias, 2003).

Em 1997, no mês de junho, lideres do G8, grupo dos oito países mais ricos do mundo, reúne-se em Denver, colorado, EUA, para formular um acordo de redução gases causadores do efeito estufa. Nesta reunião os Estados Unidos não oferecem objetivos numéricos para as reduções, o que decepciona os ambientalistas. Em Outubro do mesmo ano o governo americano anuncia uma posição para a Conferência de Kyoto, que é a de estabilizar os gases aos níveis de 1990 até o ano de 2012. Neste mesmo ano, em Kyoto, Japão, é assinado um protocolo de intenções que funciona como um adendo a convenção do clima que estabelece a 38 países industrializados em reduzir 5,2% até 2012 as emissões dos gazes causadores do efeito estufa, como parâmetro utilizou-se os níveis destas emissões em 1990 (Dias, 2003).

Em 2000, a Assembléia Geral das Nações Unidas resolve que a Cúpula Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável iria ser realizada em Johannesburgo, no período de 26/08 a 04/09 de 2002, e que teria como objetivo o de avaliar a situação do meio ambiente global em relação as medidas adotadas a CNUMAD (Dias, 2006).

Em 2002, resultou deste evento dois documentos, que são:

- A declaração Política Que tem como titulo "O Compromisso de Johannesburgo por um desenvolvimento sustentável", estruturada da seguinte forma:
 - a. Desde a nossa origem até o futuro;
 - b. Desde o principio do Rio até o compromisso de Johanesburgo por um desenvolvimento sustentável;
 - c. Os grandes problemas que devemos resolver;
 - d. O compromisso de Johannesburgo por um desenvolvimento sustentável;
 - e. O multilateralismo é o futuro;
 - f. Como lográ-lo.

2. Plano de Implementação.

Em 2005, a Rússia resolve assinar o protocolo de Kyoto, sete anos após sua elaboração. Este ato, junto com a adesão do Canadá, permite que o estabelecido no protocolo torne-se representativo, pois o mesmo estabelecia a necessidade dos países que representassem pelo menos 55% das emissões de gases poluentes fossem signatários do mesmo, este protocolo estabelece em seu âmago punição aos países que não cumprem suas metas de corte nas emissões.

Em 2007, de 29 de janeiro a 03 de fevereiro, se desenrolou o Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas, IPCC, realizado em Paris, França, com a participação de mais de 500 especialistas que divulgaram em seu relatório varias previsões catastróficas sobre as conseqüências do aquecimento sobre os ecossistemas e a qualidade de vida. Propuseram também a criação de um organismo, aos moldes da OMS, que possua mais atuação e poderes abrangentes que o PNUMA atual, com vistas a melhor trabalhar as questões climáticas, esta proposta foi estabelecida após a Conferencia "Cidadãos da Terra". Destas propostas discordaram países como EUA, China e Índia.

3. Responsabilidade Ambiental no Brasil

O Brasil, assim como ocorreu em diversos outros países, inclusive nos ditos desenvolvidos demorou a contemplar expressamente a questão ambiental. Além disso, os dispositivos legais dedicados à temática do meio ambiente e que a norteiam e direcionam, encontravam-se dispersos e, de certa forma, dificilmente aplicáveis, assim como as políticas implementadas, que eram apenas pontuais.

Em virtude de tal constatação, apresenta-se de relevante interesse que se faça uma abordagem, ainda que sucinta, da evolução histórica da legislação ambiental no ordenamento jurídico pátrio até os dias atuais, passando pelo texto constitucional, pois de certa forma ela apresenta a forma de como o governo e o povo brasileiro vem tratando a questão ambiental.

Apesar de a atual Constituição estar apenas iniciando sua segunda década de vigência, e da legislação esparsa anterior pertinente à tutela do meio ambiente não ser tão antiga em relação à mesma, constituiu-se mais rapidamente no Brasil que na maioria dos países.

Assim, podemos elaborar um quadro cronológico, expondo como sobrevieram os principais dispositivos legais com o objetivo de proteger o patrimônio ambiental e delimitar sua exploração, da seguinte maneira:

Data	Legislação
28/09/1965	Lei Nº 4771/1965 - "Institui o novo Código Florestal" - Data da legislação: 15/09/1965 - Publicação DOU, de 28/09/1965 Que, entre outras disposições, reconheceu a atribuição dos Municípios elaborarem os respectivos planos diretores e leis de uso do solo (art. 2º, parágrafo único), previu a recuperação da cobertura vegetal (art. 18), definiu o que são as áreas de preservação permanente (art. 20), e teve aplicação ampla na área penal (art. 26 e seguintes);
05/09/1966	Lei Nº 5106/1966 - "Dispõe sôbre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais." - Data da legislação: 02/09/1966 - Publicação DOU, de 05/09/1966
05/01/1967	Lei Nº 5197/1967 - "Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências" - Data da legislação: 03/01/1967 - Publicação DOU, de 05/01/1967
28/02/1967	Decreto-Lei Nº 221/1967 - "Dispõe sóbre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências" - Data da legislação: 28/02/1967 - Publicação DOU, de 28/02/1967 Instituiu o chamado Código de Pesca, que, entre outros dispositivos, estabelece proibições à pesca (art. 35), regulamenta o lançamento de efluentes das redes de esgoto e os resíduos líquidos ou sólidos industriais às águas (art. 37), estabelece penas às infrações (art. 57 e seguintes);
14/12/1972	Lei Nº 5868/1972 - "Cria o Sistema Nacional de Cadastro Rural, e dá outras providências." - Data

	da legislação: 12/12/1972 - Publicação DOU, de 14/12/1972
28/03/1973	Lei Nº 5870/1973 - "Acrescenta alínea ao artigo 26 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro 1965, que institui o novo Código Florestal." - Data da legislação: 26/03/1973 - Publicação DOU, de 28/03/1973
20/12/1979	Lei Nº 6766/1979 - "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências." - Data da legislação: 19/12/1979 - Publicação DOU, de 20/12/1979
02/07/1980	1980 – Lei n.º 6.803, de 02 de julho: refere-se ao Estudo de Impacto Ambiental.
02/09/1981	Lei Nº 6938/1981 - "Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências" - Data da legislação: 31/08/1981 - Publicação DOU, de 02/09/1981 Estabeleceu seus objetivos (art. 4°) e a constituição do Sistema Nacional do Meio Ambiente (art. 6°, alterado pela lei n.º 8.028/98);
08/07/1986	Lei Nº 7551/1986 - "Altera dispositivos da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal." - Data da legislação: 07/07/1986 - Publicação DOU, de 08/07/1986
12/02/1988	Lei Nº 7653/1988 - "Altera a redação dos arts. 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna, e dá outras providências" - Data da legislação: 12/02/1988
18/05/1988	Lei Nº 7661/1988 - "Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências" - Data da legislação: 16/05/1988 - Publicação DOU, de 18/05/1988
05/10/1988	1988 – Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro: prevê um capítulo integralmente dedicado ao meio ambiente (capítulo VI, do título VIII, da Ordem Social) que é, em suma, o artigo 225, onde estabelece: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder público a à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
14/02/1989	Decreto Nº 97507/1989 - "Dispõe sobre licenciamento de atividade mineral, o uso do mercúrio metálico e do cianeto em áreas de extração de ouro, e dá outras providências.(antiga Resolução CONAMA Nº 08/1988)" - Data da legislação: 13/02/1989 - Publicação DOU, de 14/02/1989
18/04/1989	Lei Nº 7754/1989 - "Estabelece medidas para proteção das florestas existentes nas nascentes dos rios e dá outras providências." - Data da legislação: 14/04/1989 - Publicação DOU, de 18/04/1989
	Lei Nº 7802/1989 - "Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências" - Data da legislação: 11/07/1989 - Publicação DOU, de 12/07/1989
20/07/1989	Lei Nº 7803/1989 - "Altera a redação da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e revoga as Leis nºs 6.535, de 15 de junho de 1978, e 7.511, de 7 de julho de 1986." - Data da legislação: 18/07/1989 - Publicação DOU, de 20/07/1989

23/03/1990 Lei Nº 8008/1990 - "Olspõe sobre a cobrança e a atualização dos créditos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovâveis (Ubarra), e dá outras providências" - Data da legislação: 22/03/1990 - Publicação DOU, de 23/03/1990 Decreto Nº 99274/1990 - "Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e dá outras providências" - Data da legislação: 06/06/1990 - Publicação DOU, de 07/06/1990 Lei Nº 8112/1990 - "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis du União, das autarquias e das fundações públicas federais" - Data da legislação: 11/12/1990 - Publicação DOU, de 17/2/1990 - Publicação DOU, de 12/12/1990 - Publicação DOU, de 12/12/1993 - "Dispõe sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica, e dá outras providências." - Data da legislação: 10/02/1993 - "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institut normas para legislação: 21/06/1993 - "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institut normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências." - Data da legislação: 27/10/1994 - Publicação DOU, de 08/07/1994 Decreto Nº 1298/1994 - "Aprova o Regulamento das Florestas Nacionais, e dá outras providências." - Data da legislação: 05/07/1994 - Publicação DOU, de 08/07/1994 - Publicação DOU, de 08/07/1994 - Publicação DOU, de 08/07/1995 - "Regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas para o uso das témicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modifica	_		
da legislação: 22/03/1990 - Publicação DOU, de 23/03/1990 Decreto N° 99274/1990 - "Regulamenta a Lei n° 6.902, de 27 de abril de 1981, c a Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e dá outras providências" - Data da legislação: 06/06/1990 - Publicação DOU, de 07/06/1990 Lei N° 8112/1990 - "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das auturquias e das fundações públicas federais" - Data da legislação: 11/12/1990 - Publicação DOU, de 12/12/1990 1992 - Declaração do Rio de Janeiro: surgiu da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, que reuniu as principais autoridades internacionais para tratar do meio ambiente e estabeleceu princípios para uma melhor condução das atividades objetivando a preservação ambiental; Decreto N° 750/1993 - "Dispõe sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica, e dá outras providências." - Data da legislação: 10/02/1993 - Publicação DOU, de 11/02/1993 1/10/1994 - Publicação DOU, de 11/02/1993 2/10/1994 - Publicação DOU, de 06/07/1994 3/10/1994 - Publicação DOU, de 06/07/1994 Lei N° 8666/1995 - "Regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, e de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Têcnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências" - Data da legislação: 05/01/1995 - Publicação DOU, de 06/07/1995 - Publicação DOU, de 06/07/1995 - Publicação DOU, de 07/06/1996 - Publicação DOU, de 08/07/1997 - Publicação DOU, de 08/07/1997 - Publicação DOU, de 08/07/1997 - Publi	\	23/03/1990	Lei Nº 8005/1990 - "Dispõe sobre a cobrança e a atualização dos créditos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Repováveis (Ibama), a dó autres que i 10 a transporter do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Repováveis (Ibama), a dó autres que i 10 a transporter do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Repováveis (Ibama), a dó autres que i 10 a transporter do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Repováveis (Ibama), a dó autres que i 10 a transporter do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Repováveis (Ibama), a dó autres que i 10 a transporter do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Repováveis (Ibama), a dó autres que i 10 a transporter do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Repováveis (Ibama), a dó autres que i 10 a transporter do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Repováveis (Ibama), a dó autres que i 10 a transporter do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Repováveis (Ibama), a dó autres que i 10 a transporter do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Repováveis (Ibama), a dó autres que i 10 a transporter do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Repováveis (Ibama), a dó autres que i 10 a transporter do Meio Ambiente do Meio A
Decreto N° 99274/1990 - "Regulamenta a Leí n° 6.902. de 27 de abril de 1981, e a Leí n° 6.938. de 31 de agosto de 1981, que dispôem. respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e dá outras providências" - Data da legislação: 06/06/1990 - Publicação DOU, de 07/06/1990 - Publicação DOU, de 07/06/1990 - Publicação DOU, de 12/12/1990 - "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais" - Data da legislação: 11/12/1990 - Publicação DOU, de 12/12/1990 - Publicação DOU, de 12/12/1993 - Publicação DOU, de 11/02/1993 - Publicação DOU, de 06/07/1994 - Publicação DOU, de 06/07/1995 - Publicação DOU, de 06/07/1994 - Publicação DOU, de 06/07/1995 - Publicação DOU, de 06/07/1994 - Publicação DOU, de 06/07/1995 - Publicação DOU, de 06/07/1996 - Publicação DOU, de 06/07/1996 - Publicação DOU, de 06/07/1997 - Publicação DOU, de 06/07/1		Vi	da legislação: 22/03/1990 - Publicação DOU de 23/03/1990
de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e dá outras providências" - Data da legislação: 06/06/1990 - Publicação DOU, de 07/06/1990 Lei Nº 8112/1990 - "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais" - Data da legislação: 11/12/1990 - Publicação DOU, de 12/12/1990 - Pocelaração do Rio de Janeiro: surgiu da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, que reuniu as principais autoridades internacionais para tratar do meio ambiente e estabeleceu princípios para uma melhor condução das atividades objetivando a preservação ambiental; Decreto Nº 750/1993 - "Dispõe sobre o coric, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica, e dá outras providências." - Data da legislação: 10/02/1993 - "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências" - Data da legislação: 21/06/1993 - Publicação DOU, de 06/07/1994 31/10/1994 Decreto Nº 1298/1994 - "Aprova o Regulamento das Florestas Nacionais, e dá outras providências" - Data da legislação: 27/10/1994 - Publicação DOU, de 31/10/1994 Lei Nº 8974/1995 - "Regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências" - Data da legislação: 05/06/1996 - Publicação DOU, de 07/06/1996 Decreto Nº 1922/1996 - "Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e dá outras providê			
Areas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e dá outras providências" - Data da legislação: 06/06/1990 - Publicação DOU, de 07/06/1990 12/12/1990 12/12/1990 1992 — Declaração do Rio de Janeiro: surgiu da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, que reuniu as principais autoridades internacionais para tratar do meio ambiente e estabeleceu princípios para uma melhor condução das atividades objetivando a preservação ambiental; Decreto N° 750/1993 - "Dispõe sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica, e dá outras providências." - Data da legislação: 10/02/1993 - Publicação DOU, de 11/02/1993 Lei N° 8666/1993 - "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências" - Data da legislação: 21/06/1993 - Publicação DOU, de 06/07/1994 31/10/1994 Decreto N° 1298/1994 - "Aprova o Regulamenta das Florestas Nacionais, e dá outras providências." - Data da legislação: 27/10/1994 - Publicação DOU, de 06/07/1994 Lei N° 8974/1995 - "Regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências" - Data da legislação: 05/01/1995 - Publicação DOU, de 06/01/1995 Decreto N° 1922/1996 - "Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e dá outras providências." - Data da legislação: 05/01/1997 - Publicação DOU, de 06/01/1996 Lei N° 9433/1997 - "Instituí a Política Nacional de Recursos Hidricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hidricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março d			de 31 de agosto de 1981, que dispêrente de 1981, e a Lei nº 6.938.
12/12/1990 12/12/1990 12/12/1990 12/12/1990 12/12/1990 1992 — Declaração sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União. das autarquias e das fundações públicas federais" - Data da legislação: 11/12/1990 - Publicação DOU. de 12/12/1990 1992 — Declaração do Rio de Janeiro: surgiu da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, que reuniu as principais autoridades internacionais para tratar do meio ambiente e estabeleceu princípios para uma melhor condução das atividades objetivando a preservação ambiental; Decreto N° 750/1993 - "Dispõe sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica, e dá outras providências." - Data da legislação: 10/02/1993 - Publicação DOU, de 11/02/1993 11/10/1994 12/10/1994 13/10/1994 14/10/1994 15/10/1994		07/06/1990	Áreas de Protoção Ambiental de Protoção Ambi
12/12/1990 12/12/1990 12/12/1990 13/10/1992 13/10/1994 14/10/1999 15/16/1996 16/10/1999 16/10/10/1999 16/10/10/1999 16/10/1999			providêncies". Det de la la la la constant de Meio Ambiente, e dá outras
autarquias e das fundações públicas federais" - Data da legislação: 11/12/1990 - Publicação DOU. de 12/12/1990 1992 — Declaração do Rio de Janeiro: surgiu da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, que reuniu as principais autoridades internacionais para tratar do meio ambiente e estabeleceu princípios para uma melhor condução das atividades objetivando a preservação ambiental; Decreto Nº 750/1993 - "Dispõe sobre o corie, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica, e dá outras providências." - Data da legislação: 10/02/1993 - Publicação DOU, de 11/02/1993 Lei Nº 8666/1993 - "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências" - Data da legislação: 21/06/1993 - Publicação DOU, de 06/07/1994 Decreto Nº 1298/1994 - "Aprova o Regulamento das Florestas Nacionais, e dá outras providências." - Data da legislação: 27/10/1994 - Publicação DOU, de 31/10/1994 Lei Nº 8974/1995 - "Regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Téntica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências" - Data da legislação: 05/01/1995 - Publicação DOU, de 06/01/1996 Decreto Nº 1922/1996 - "Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Património Natural, e dá outras providências." - Data da legislação: 05/06/1996 - Publicação DOU, de 07/06/1996 Lei Nº 9433/1997 - "Institui a Política Nacional de Recursos Hidricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hidricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7,990, de 28 de dezembro de 1993." - Data da legislação: 08			Providencias - Data da legislação: 06/06/1990 - Publicação DOU, de 07/06/1990
de 12/12/1990 1992 — Declaração do Rio de Janeiro: surgiu da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, que reuniu as principais autoridades internacionais para tratar do meio ambiente e estabeleceu principios para uma melhor condução das atividades objetivando a preservação ambiental; 11/02/1993 Decreto N° 750/1993 - "Dispõe sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica, e dá outras providências." - Data da legislação: 10/02/1993 - Publicação DOU, de 11/02/1993 Lei N° 8666/1993 - "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências." - Data da legislação: 21/06/1993 - Publicação DOU, de 06/07/1994 31/10/1994 Decreto N° 1298/1994 - "Aprova o Regulamento das Florestas Nacionais, e dá outras providências." - Data da legislação: 27/10/1994 - Publicação DOU, de 31/10/1994 Lei N° 8974/1995 - "Regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências" - Data da legislação: 05/01/1995 - Publicação DOU, de 06/01/1995 Decreto N° 1922/1996 - "Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e dá outras providências." - Data da legislação: 05/06/1996 - Publicação DOU, de 07/06/1996 Lei N° 9433/1997 - "Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989." - Data da legislação: 05/01/1997 - Publicação DOU, de 09/01/1997 Colocando a Bacia Hidrográfica		12/12/1000	Let Nº 8112/1990 - "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das
1992 — Declaração do Rio de Janeiro: surgiu da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, que reuniu as principais autoridades internacionais para tratar do meio ambiente e estabeleceu princípios para uma melhor condução das atividades objetivando a preservação ambiental; 11/02/1993 — Decreto N° 750/1993 - "Dispõe sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica, e dá outras providências." - Data da legislação: 10/02/1993 - Publicação DOU, de 11/02/1993 Lei N° 866/1993 - "Regulamenta o art. 37, ínciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências" - Data da legislação: 21/06/1993 - Publicação DOU, de 06/07/1994 Decreto N° 1298/1994 - "Aprova o Regulamento das Florestas Nacionais, e dá outras providências." - Data da legislação: 27/10/1994 - Publicação DOU, de 31/10/1994 Lei N° 8974/1995 - "Regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências" - Data da legislação: 05/01/1995 - Publicação DOU, de 06/01/1995 Decreto N° 1922/1996 - "Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Património Natural, e dá outras providências." - Data da legislação: 05/06/1996 - Publicação DOU, de 07/06/1996 Lei N° 9433/1997 - "Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei n° 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. " - Data da legislação: 08/01/1997 - Publicação DOU, de 09/01/1997 Odocando a Bacia Hidrográfica como espaço geográfico de r		12/12/1990	- Data da legislação: 11/12/1990 - Publicação DOU.
Meio Ambiente e Desenvolvimento, que reuniu as principais autoridades internacionais para tratar do meio ambiente e estabeleceu princípios para uma melhor condução das atividades objetivando a preservação ambiental; 11/02/1993 Decreto Nº 750/1993 - "Dispõe sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica, e dá outras providências." - Data da legislação: 10/02/1993 - Publicação DOU, de 11/02/1993 Lei Nº 8666/1993 - "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências" - Data da legislação: 21/06/1993 - Publicação DOU, de 06/07/1994 Decreto Nº 1298/1994 - "Aprova o Regulamento das Florestas Nacionais, e dá outras providências." - Data da legislação: 27/10/1994 - Publicação DOU, de 31/10/1994 Lei Nº 8974/1995 - "Regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências" - Data da legislação: 05/01/1995 - Publicação DOU, de 06/01/1995 Decreto Nº 1292/1996 - "Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Património Natural, e dá outras providências." - Data da legislação: 05/06/1996 - Publicação DOU, de 07/06/1996 Lei Nº 9433/1997 - "Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989." - Data da legislação: 08/01/1997 - Publicação DOU, de 09/01/1997 Colocando a Bacia Hídrográfica como espaço geográfico de referência e a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos da po		100	
Meio Ambiente e Desenvolvimento, que reuniu as principais autoridades internacionais para tratar do meio ambiente e estabeleceu princípios para uma melhor condução das atividades objetivando a preservação ambiental; Decreto Nº 750/1993 - "Dispõe sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica, e dá outras providências." - Data da legislação: 10/02/1993 - Publicação DOU, de 11/02/1993 Lei Nº 8666/1993 - "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências" - Data da legislação: 21/06/1993 - Publicação DOU, de 06/07/1994 Decreto Nº 1298/1994 - "Aprova o Regulamento das Florestas Nacionais, e dá outras providências." - Data da legislação: 27/10/1994 - Publicação DOU, de 31/10/1994 Lei Nº 8974/1995 - "Regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências" - Data da legislação: 05/01/1995 - Publicação DOU, de 06/01/1995 Decreto Nº 1292/1996 - "Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Património Natural, e dá outras providências." - Data da legislação: 05/06/1996 - Publicação DOU, de 07/06/1996 Lei Nº 9433/1997 - "Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989." - Data da legislação: 08/01/1997 - Publicação DOU, de 09/01/1997 Colocando a Bacia Hídrográfica como espaço geográfico de referência e a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos da política;			1992 - Declaração do Rio de Janeiro: surgiu da Conferência das Nações Unidas sobre
do meio ambiente e estabeleceu princípios para uma melhor condução das atividades objetivando a preservação ambiental; 11/02/1993 Decreto Nº 750/1993 - "Dispõe sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica, e dá outras providências." - Data da legislação: 10/02/1993 - Publicação DOU, de 11/02/1993 Lei Nº 8666/1993 - "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências" - Data da legislação: 21/06/1993 - Publicação DOU, de 06/07/1994 Decreto Nº 1298/1994 - "Aprova o Regulamento das Florestas Nacionais, e dá outras providências." - Data da legislação: 27/10/1994 - Publicação DOU, de 31/10/1994 Lei Nº 8974/1995 - "Regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências" - Data da legislação: 05/01/1995 - Publicação DOU, de 06/01/1995 Decreto Nº 1922/1996 - "Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Património Natural, e dá outras providências." - Data da legislação: 05/06/1996 - Publicação DOU, de 07/06/1996 Lei Nº 9433/1997 - "Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989." - Data da legislação: 08/01/1997 - Publicação DOU, de 09/01/1997 Colocando a Bacia Hidrográfica como espaço geográfico de referência e a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos da política;	-		Meio Ambiente e Desenvolvimento, que reuniu as principais autoridades internacionais para tratar
a preservação ambiental; Decreto № 750/1993 - "Dispõe sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica, e dá outras providências." - Data da legislação: 10/02/1993 - Publicação DOU, de 11/02/1993 Lei № 866/1993 - "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências" - Data da legislação: 21/06/1993 - Publicação DOU, de 06/07/1994 Decreto № 1298/1994 - "Aprova o Regulamento das Florestas Nacionais, e dá outras providências." - Data da legislação: 27/10/1994 - Publicação DOU, de 31/10/1994 Lei № 8974/1995 - "Regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providênciass" - Data da legislação: 05/01/1995 - Publicação DOU, de 06/01/1995 Decreto № 1922/1996 - "Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e dá outras providências." - Data da legislação: 05/06/1996 - Publicação DOU, de 07/06/1996 Lei № 9433/1997 - "Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989." - Data da legislação: 08/01/1997 - Publicação DOU, de 09/01/1997 Colocando a Bacia Hidrográfica como espaço geográfico de referência e a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos da política;		1992	do meio ambiente e estabeleceu princípios para uma melhor condução das atividades objetivando
nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica, e dá outras providências." - Data da legislação: 10/02/1993 - Publicação DOU, de 11/02/1993 Lei Nº 8666/1993 - "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências" - Data da legislação: 21/06/1993 - Publicação DOU, de 06/07/1994 Decreto Nº 1298/1994 - "Aprova o Regulamento das Florestas Nacionais, e dá outras providências." - Data da legislação: 27/10/1994 - Publicação DOU, de 31/10/1994 Lei Nº 8974/1995 - "Regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências" - Data da legislação: 05/01/1995 - Publicação DOU, de 06/01/1995 Decreto Nº 1922/1996 - "Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e dá outras providências." - Data da legislação: 05/06/1996 - Publicação DOU, de 07/06/1996 Lei Nº 9433/1997 - "Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989." - Data da legislação: 08/01/1997 - Publicação DOU, de 09/01/1997 Colocando a Bacia Hidrográfica como espaço geográfico de referência e a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos da política;			a preservação ambiental;
nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica, e dá outras providências." - Data da legislação: 10/02/1993 - Publicação DOU, de 11/02/1993 Lei Nº 8666/1993 - "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências" - Data da legislação: 21/06/1993 - Publicação DOU, de 06/07/1994 Decreto Nº 1298/1994 - "Aprova o Regulamento das Florestas Nacionais, e dá outras providências." - Data da legislação: 27/10/1994 - Publicação DOU, de 31/10/1994 Lei Nº 8974/1995 - "Regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências" - Data da legislação: 05/01/1995 - Publicação DOU, de 06/01/1995 Decreto Nº 1922/1996 - "Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e dá outras providências." - Data da legislação: 05/06/1996 - Publicação DOU, de 07/06/1996 Lei Nº 9433/1997 - "Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989." - Data da legislação: 08/01/1997 - Publicação DOU, de 09/01/1997 Colocando a Bacia Hidrográfica como espaço geográfico de referência e a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos da política;			
nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica, e dá outras providências." - Data da legislação: 10/02/1993 - Publicação DOU, de 11/02/1993 Lei Nº 8666/1993 - "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências" - Data da legislação: 21/06/1993 - Publicação DOU, de 06/07/1994 Decreto Nº 1298/1994 - "Aprova o Regulamento das Florestas Nacionais, e dá outras providências." - Data da legislação: 27/10/1994 - Publicação DOU, de 31/10/1994 Lei Nº 8974/1995 - "Regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências" - Data da legislação: 05/01/1995 - Publicação DOU, de 06/01/1995 Decreto Nº 1922/1996 - "Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e dá outras providências." - Data da legislação: 05/06/1996 - Publicação DOU, de 07/06/1996 Lei Nº 9433/1997 - "Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989." - Data da legislação: 08/01/1997 - Publicação DOU, de 09/01/1997 Colocando a Bacia Hidrográfica como espaço geográfico de referência e a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos da política;			Decreto Nº 750/1993 - "Dispõe sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação primário ou
da legislação: 10/02/1993 - Publicação DOU, de 11/02/1993 Lei Nº 8666/1993 - "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências" - Data da legislação: 21/06/1993 - Publicação DOU, de 06/07/1994 31/10/1994 Decreto Nº 1298/1994 - "Aprova o Regulamento das Florestas Nacionais, e dá outras providências," - Data da legislação: 27/10/1994 - Publicação DOU, de 31/10/1994 Lei Nº 8974/1995 - "Regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências" - Data da legislação: 05/01/1995 - Publicação DOU, de 06/01/1995 07/06/1996 Decreto Nº 1922/1996 - "Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e dá outras providências." - Data da legislação: 05/06/1996 - Publicação DOU, de 07/06/1996 Lei Nº 9433/1997 - "Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989." - Data da legislação: 08/01/1997 - Publicação DOU, de 09/01/1997 Colocando a Bacia Hidrográfica como espaço geográfico de referência e a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos da política; Decreto Nº 2120/1997 - "Dá nova redação aos arts. 5º, 6º, 10 e 11 do Decreto nº 99.274, de 6 de		11/02/1993	nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica, e dá outros providência.
Lei N° 8666/1993 - "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências" - Data da legislação: 21/06/1993 - Publicação DOU, de 06/07/1994 31/10/1994 Decreto Nº 1298/1994 - "Aprova o Regulamento das Florestas Nacionais, e dá outras providências." - Data da legislação: 27/10/1994 - Publicação DOU, de 31/10/1994 Lei Nº 8974/1995 - "Regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências" - Data da legislação: 05/01/1995 - Publicação DOU, de 06/01/1995 Decreto Nº 1922/1996 - "Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Património Natural, e dá outras providências." - Data da legislação: 05/06/1996 - Publicação DOU, de 07/06/1996 Lei Nº 9433/1997 - "Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989." - Data da legislação: 08/01/1997 - Publicação DOU, de 09/01/1997 Colocando a Bacia Hidrográfica como espaço geográfico de referência e a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos da política;	1		da legislação: 10/02/1993 - Publicação DOU de 11/02/1993
para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências" - Data da legislação: 21/06/1993 - Publicação DOU, de 06/07/1994 31/10/1994 Decreto Nº 1298/1994 - "Aprova o Regulamento das Florestas Nacionais, e dá outras providências." - Data da legislação: 27/10/1994 - Publicação DOU, de 31/10/1994 Lei Nº 8974/1995 - "Regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências" - Data da legislação: 05/01/1995 - Publicação DOU, de 06/01/1995 Decreto Nº 1922/1996 - "Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Património Natural, e dá outras providências." - Data da legislação: 05/06/1996 - Publicação DOU, de 07/06/1996 Lei Nº 9433/1997 - "Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989." - Data da legislação: 08/01/1997 - Publicação DOU, de 09/01/1997 Colocando a Bacia Hidrográfica como espaço geográfico de referência e a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos da política; Decreto Nº 2120/1997 - "Dá nova redação aos arts. 5º, 6º, 10 e 11 do Decreto nº 99.274, de 6 de			
legislação: 21/06/1993 - Publicação DOU, de 06/07/1994 31/10/1994 Decreto Nº 1298/1994 - "Aprova o Regulamento das Florestas Nacionais, e dá outras providências." - Data da legislação: 27/10/1994 - Publicação DOU, de 31/10/1994 Lei Nº 8974/1995 - "Regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências" - Data da legislação: 05/01/1995 - Publicação DOU, de 06/01/1995 Decreto Nº 1922/1996 - "Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e dá outras providências." - Data da legislação: 05/06/1996 - Publicação DOU, de 07/06/1996 Lei Nº 9433/1997 - "Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989." - Data da legislação: 08/01/1997 - Publicação DOU, de 09/01/1997 Colocando a Bacia Hidrográfica como espaço geográfico de referência e a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos da política;		06/07/1994	para licitações e contratos da Administração PAL
31/10/1994 Decreto № 1298/1994 - "Aprova o Regulamento das Florestas Nacionais, e dá outras providências." - Data da legislação: 27/10/1994 - Publicação DOU. de 31/10/1994 Lei № 8974/1995 - "Regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal. estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências" - Data da legislação: 05/01/1995 - Publicação DOU. de 06/01/1995 Decreto № 1922/1996 - "Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e dá outras providências." - Data da legislação: 05/06/1996 - Publicação DOU. de 07/06/1996 Lei № 9433/1997 - "Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001. de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989." - Data da legislação: 08/01/1997 - Publicação DOU, de 09/01/1997 Colocando a Bacia Hidrográfica como espaço geográfico de referência e a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos da política;			legislação: 21/06/1993 Publicação POU L 06/07/1994
providências." - Data da legislação: 27/10/1994 - Publicação DOU. de 31/10/1994 Lei Nº 8974/1995 - "Regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal. estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências" - Data da legislação: 05/01/1995 - Publicação DOU, de 06/01/1995 Decreto Nº 1922/1996 - "Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e dá outras providências." - Data da legislação: 05/06/1996 - Publicação DOU, de 07/06/1996 Lei Nº 9433/1997 - "Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989." - Data da legislação: 08/01/1997 - Publicação DOU, de 09/01/1997 Colocando a Bacia Hidrográfica como espaço geográfico de referência e a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos da política; Decreto Nº 2120/1997 - "Dá nova redação aos arts. 5º, 6º, 10 e 11 do Decreto nº 99.274, de 6 de	-		
Lei № 8974/1995 - "Regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal. estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências" - Data da legislação: 05/01/1995 - Publicação DOU, de 06/01/1995 Decreto № 1922/1996 - "Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e dá outras providências." - Data da legislação: 05/06/1996 - Publicação DOU, de 07/06/1996 Lei № 9433/1997 - "Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989." - Data da legislação: 08/01/1997 - Publicação DOU, de 09/01/1997 Colocando a Bacia Hidrográfica como espaço geográfico de referência e a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos da política; Decreto № 2120/1997 - "Dá nova redação aos arts. 5º, 6º, 10 e 11 do Decreto nº 99.274, de 6 de	1	31/10/1994	providêncies " Detect la la la 2007 de la la la la 2007 de la contras la cont
estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências" - Data da legislação: 05/01/1995 - Publicação DOU, de 06/01/1995 Decreto Nº 1922/1996 - "Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e dá outras providências." - Data da legislação: 05/06/1996 - Publicação DOU, de 07/06/1996 Lei Nº 9433/1997 - "Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989." - Data da legislação: 08/01/1997 - Publicação DOU, de 09/01/1997 Colocando a Bacia Hidrográfica como espaço geográfico de referência e a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos da política; Decreto Nº 2120/1997 - "Dá nova redação aos arts. 5º, 6º, 10 e 11 do Decreto nº 99.274, de 6 de	F		providencias Data da legislação: 27/10/1994 - Publicação DOU, de 31/10/1994
organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar. no âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências" - Data da legislação: 05/01/1995 - Publicação DOU. de 06/01/1995 Decreto Nº 1922/1996 - "Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural. e dá outras providências." - Data da legislação: 05/06/1996 - Publicação DOU. de 07/06/1996 Lei Nº 9433/1997 - "Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001. de 13 de março de 1990. que modificou a Lei nº 7.990. de 28 de dezembro de 1989." - Data da legislação: 08/01/1997 - Publicação DOU, de 09/01/1997 Colocando a Bacia Hidrográfica como espaço geográfico de referência e a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos da política; Decreto Nº 2120/1997 - "Dá nova redação aos arts. 5º, 6º, 10 e 11 do Decreto nº 99.274, de 6 de			Lei Nº 8974/1995 - "Regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal,
Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências" - Data da legislação: 05/01/1995 - Publicação DOU, de 06/01/1995 Decreto Nº 1922/1996 - "Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e dá outras providências." - Data da legislação: 05/06/1996 - Publicação DOU, de 07/06/1996 Lei Nº 9433/1997 - "Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989," - Data da legislação: 08/01/1997 - Publicação DOU, de 09/01/1997 Colocando a Bacia Hidrográfica como espaço geográfico de referência e a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos da política; Decreto Nº 2120/1997 - "Dá nova redação aos arts. 5º, 6º, 10 e 11 do Decreto nº 99.274, de 6 de		06/01/1005	estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de
Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências" - Data da legislação: 05/01/1995 - Publicação DOU, de 06/01/1995 Decreto Nº 1922/1996 - "Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e dá outras providências." - Data da legislação: 05/06/1996 - Publicação DOU, de 07/06/1996 Lei Nº 9433/1997 - "Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989." - Data da legislação: 08/01/1997 - Publicação DOU, de 09/01/1997 Colocando a Bacia Hidrográfica como espaço geográfico de referência e a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos da política; Decreto Nº 2120/1997 - "Dá nova redação aos arts. 5º, 6º, 10 e 11 do Decreto nº 99.274, de 6 de 14/01/1997 Decreto Nº 2120/1997 - "Dá nova redação aos arts. 5º, 6º, 10 e 11 do Decreto nº 99.274, de 6 de 14/01/1997 Decreto Nº 2120/1997 - "Dá nova redação aos arts. 5º, 6º, 10 e 11 do Decreto nº 99.274, de 6 de 14/01/1997 Decreto Nº 2120/1997 - "Dá nova redação aos arts. 5º, 6º, 10 e 11 do Decreto nº 99.274, de 6 de 14/01/1997 Decreto Nº 2120/1997 - "Dá nova redação aos arts. 5º, 6º, 10 e 11 do Decreto nº 99.274, de 6 de 14/01/1997 Decreto Nº 2120/1997 - "Dá nova redação aos arts. 5º, 6º, 10 e 11 do Decreto nº 99.274, de 6 de 14/01/1997 Decreto nº 90.274, de 6 de 14/01/1997 Decreto nº 90.274, de 6 de 14/01/1997 Decreto nº 90.274,		00/01/1995	organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da
providências" - Data da legislação: 05/01/1995 - Publicação DOU. de 06/01/1995 Decreto Nº 1922/1996 - "Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural. e dá outras providências." - Data da legislação: 05/06/1996 - Publicação DOU. de 07/06/1996 Lei Nº 9433/1997 - "Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001. de 13 de março de 1990. que modificou a Lei nº 7.990. de 28 de dezembro de 1989." - Data da legislação: 08/01/1997 - Publicação DOU. de 09/01/1997 Colocando a Bacia Hidrográfica como espaço geográfico de referência e a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos da política; Decreto Nº 2120/1997 - "Dá nova redação aos arts. 5º, 6º, 10 e 11 do Decreto nº 99.274, de 6 de			Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras
Decreto Nº 1922/1996 - "Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e dá outras providências." - Data da legislação: 05/06/1996 - Publicação DOU, de 07/06/1996 Lei Nº 9433/1997 - "Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989." - Data da legislação: 08/01/1997 - Publicação DOU, de 09/01/1997 Colocando a Bacia Hidrográfica como espaço geográfico de referência e a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos da política; Decreto Nº 2120/1997 - "Dá nova redação aos arts. 5º, 6º, 10 e 11 do Decreto nº 99.274, de 6 de	L		providências" - Data da legislação: 05/01/1995 - Publicação DOU. de 06/01/1995
Natural, e dá outras providências." - Data da legislação: 05/06/1996 - Publicação DOU, de 07/06/1996 Lei Nº 9433/1997 - "Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989." - Data da legislação: 08/01/1997 - Publicação DOU, de 09/01/1997 Colocando a Bacia Hidrográfica como espaço geográfico de referência e a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos da política; Decreto Nº 2120/1997 - "Dá nova redação aos arts. 5º, 6º, 10 e 11 do Decreto nº 99.274, de 6 de			Decreto Nº 1922/1996 - "Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio
Decreto N° 2120/1997 - "Dá nova redação aos arts. 5°, 6°, 10 e 11 do Decreto n° 99.274, de 6 de		07/06/1996	Natural, e dá outras providências." - Data da legislação: 05/06/1996 - Publicação DOU, de
Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989." - Data da legislação: 08/01/1997 - Publicação DOU, de 09/01/1997 Colocando a Bacia Hidrográfica como espaço geográfico de referência e a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos da política; Decreto Nº 2120/1997 - "Dá nova redação aos arts. 5º, 6º, 10 e 11 do Decreto nº 99.274, de 6 de			07/06/1996
Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989." - Data da legislação: 08/01/1997 - Publicação DOU, de 09/01/1997 Colocando a Bacia Hidrográfica como espaço geográfico de referência e a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos da política; Decreto Nº 2120/1997 - "Dá nova redação aos arts. 5º, 6º, 10 e 11 do Decreto nº 99.274, de 6 de			Lei Nº 9433/1997 - "Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de
Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001. de 13 de março de 1990. que modificou a Lei nº 7.990. de 28 de dezembro de 1989." - Data da legislação: 08/01/1997 - Publicação DOU, de 09/01/1997 Colocando a Bacia Hidrográfica como espaço geográfico de referência e a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos da política; Decreto Nº 2120/1997 - "Dá nova redação aos arts. 5º, 6º, 10 e 11 do Decreto nº 99.274, de 6 de			Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição
de 28 de dezembro de 1989." - Data da legislação: 08/01/1997 - Publicação DOU, de 09/01/1997 Colocando a Bacia Hidrográfica como espaço geográfico de referência e a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos da política; Decreto Nº 2120/1997 - "Dá nova redação aos arts. 5°, 6°, 10 e 11 do Decreto nº 99.274, de 6 de	09/01/1997	Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modifican a Lei nº 7.000	
Colocando a Bacia Hidrográfica como espaço geográfico de referência e a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos da política; 14/01/1997 Decreto Nº 2120/1997 - "Dá nova redação aos arts. 5°, 6°, 10 e 11 do Decreto nº 99.274, de 6 de		de 28 de dezembro de 1989." - Data da legislação: 08/01/1997 - Publicação DOU de 09/01/1997	
recursos hídricos como um dos instrumentos da política; 14/01/1997 Decreto Nº 2120/1997 - "Dá nova redação aos arts. 5°, 6°, 10 e 11 do Decreto nº 99.274, de 6 de		Colocando a Bacia Hidrográfica como espaço geográfica de referência a contra de contra	
14/01/1997 Decreto Nº 2120/1997 - "Dá nova redação aos arts. 5°, 6°, 10 e 11 do Decreto nº 99.274, de 6 de		recursos hídricos como um dos instrumentos do políticos	
14/01/1997 Decreto Nº 2120/1997 - "Dá nova redação aos arts. 5°, 6°, 10 e 11 do Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, que regulamenta as Leis nºs 6.902, de 27 de abril de 1981, e 6.938, de 31 de agosto			and and monatorinos da pontica,
14/01/1997 Da nova redação aos arts. 5°, 6°, 10 e 11 do Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, que regulamenta as Leis nºs 6.902, de 27 de abril de 1981, e 6.938, de 31 de agosto		- 10 - 10 (0722) U (1720) (1720) (1720)	Decreto Nº 2120/1997 - "Dá pavo rodos" a como 10 40 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10
Jamo de 1990, que regulamenta as Leis n°s 6.902, de 27 de abril de 1981, e 6.938, de 31 de agosto	j	4/01/1997	iunho de 1990, que regulamento es Leigra? (002 de 27 de 11 do Decreto nº 99.274, de 6 de
	_		James de 1996, que regulamenta as Leis n°s 6.902, de 27 de abril de 1981, e 6.938, de 31 de agosto

	de 1981" - Data da legislação: 13/01/1997 - Publicação DOU, de 14/01/1997 - Status: Revogada
	Lei Nº 9605/1998 - Lei dos Crimes Ambientais - "Dispõe sobre as sancões penais e
17/02/1998	administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras
	providências" - Data da legislação: 12/02/1998 - Publicação DOU, de 17/02/1998
	Entre outras inovações, transformando algumas contravenções em crimes, responsabilizando as
	pessoas jurídicas por infrações cometidas por seu representante legal e permitindo a extinção da
	punição com a apresentação de laudo que comprove a recuperação ambiental.
	Decreto Nº 2661/1998 - "Regulamenta o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 4.771, de 15 de
09/07/1998	setembro de 1965 (código florestal), mediante o estabelecimento de normas de precaução relativas
	ao emprego do fogo em práticas agropastoris e florestais, e dá outras providências." - Data da
	legislação: 08/07/1998 - Publicação DOU, de 09/07/1998
20/04/1000	Lei Nº 9795/1999 - Lei de Educação Ambiental - "Dispõe sobre a educação ambiental. institui a
28/04/1999	Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências" - Data da legislação:
	27/04/1999 - Publicação DOU, de 28/04/1999
22/00/4	Decreto Nº 3179/1999 - "Regulamenta a Lei nº 9605/98 (Crimes Ambientais) - Dispõe sobre a
22/09/1999	especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá
	outras providências" - Data da legislação: 21/09/1999 - Publicação DOU, de 22/09/1999
3620 000 034 033 030 030 0 500 000	Lei Nº 9966/2000 - "Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por
29/04/2000	lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e
	dá outras providências." - Data da legislação: 28/04/2000 - Publicação DOU, de 29/04/2000
	Lei Nº 9984/2000 - "Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade
17/07/2000	federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema
	Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências." - Data da legislação:
	17/07/2000 - Publicação DOU, de 18/07/2000
	Lei Nº 9985/2000 - "Regulamenta o art. 225. § 10, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal,
19/07/2000	institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências" -
	Data da legislação: 18/07/2000 - Publicação DOU, de 19/07/2000
	Lei № 10165/2000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - "Altera a Lei no 6.938, de 31 de
09/01/2001	agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos
03/01/2001	de formulação e aplicação, e dá outras providências." - Data da legislação: 27/12/2000 -
	Publicação DOU, de 09/01/2001
	Medida Provisória Nº 2166-67/2001 - "Altera os arts. 1o. 4o, 14, 16 e 44, e acresce dispositivos à
	Lei no 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal, bem como altera o art.
25/08/2001	10 da Lei no 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto Territorial Rural -
	ITR. e dá outras providências." - Data da legislação: 24/08/2001 - Publicação DOU, de
	25/08/2001
28/09/2001	Decreto Nº 3942/2001 - "Dá nova redação aos arts. 4º, 5º, 6º, 7º, 10 e 11 do Decreto Nº 99274. de
20/09/2001	6 de junho de 1990." - Data da legislação: 27/09/2001 - Publicação DOU, de 28/09/2001
22/11/2001	Decreto Nº 4024/2001 - "Estabelece critérios e procedimentos para implantação ou financiamento
22/11/2001	de obras de infra-estrutura hídrica com recursos financeiros da União e dá outras providências." -

	Data da legislação 21/11/2001 P. LV.
	Data da legislação: 21/11/2001 - Publicação DOU, de 22/11/2001
1	Decreto Nº 4074/2002 - "Regulamenta a Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a
08/01/2002	pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o
	armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a
	exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a
	inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências" -
	Data da legislação: 04/01/2002 - Publicação DOU, de 08/01/2002
14/01/2002	La: NO 10410/2002
14/01/2002	Data da legislação: 11/01/2002 - Publicação DOU, de 14/01/2002
	Decreto Nº 4136/2002 - "Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às infrações às
	regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras
21/02/2002	substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, prevista na Lei no 9.966, de 28
	de abril de 2000, e dá outras providências." - Data da legislação: 20/02/2002 - Publicação DOU,
	de 21/02/2002
	Instrução Normativa Nº 003/2002 - "Definir procedimentos de conversão de uso do solo através
06/03/2002	de autorização de desmatamento nos imóveis e propriedades rurais na Amazônia Legal." - Data da
	legislação: 04/03/2002 - Publicação DOU, de 06/03/2002
23/08/2002	Decreto Nº 4340/2002 - "Regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidado de 18
	dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras
0-22 01	providências." - Data da legislação: 22/08/2002 - Publicação DOU, de 23/08/2002
23/08/2002	Decreto Nº 4339/2002 - "Institui princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional
	da Biodiversidade" - Data da legislação: 22/08/2002 - Publicação DOU, de 23/08/2002
20/09/2002	Decreto Nº 4382/2002 - "Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do
20/09/2002	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR." - Data da legislação: 19/09/2002 -
	Publicação DOU, de 20/09/2002
12/03/2003	Decreto Nº 4613/2003 - "Regulamenta o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, e dá outras
	providências." - Data da legislação: 11/03/2003 - Publicação DOU, de 12/03/2003
	Lei Nº 10650/2003 - "Dispõe sobre o acesso público aos dados e informações existentes nos
17/04/2003	órgãos e entidades integrantes do Sisnama." - Data da legislação: 16/04/2003 - Publicação DOU.
	de 17/04/2003
12/05/2003	Portaria Nº 220/2003 - "Institui o Comitê de Integração de Políticas Ambientais - CIPAM" - Data
12/03/2003	da legislação: 12/05/2003 - Publicação DOU, de 12/05/2003
	Portaria Nº 319/2003 - "Estabelece os requisitos mínimos quanto ao credenciamento, registro,
18/08/2003	certificação, qualificação, habilitação, experiência e treinamento profissional de auditores
	ambientais para execução de auditorias ambientais que especifica" - Data da legislação:
	15/08/2003 - Publicação DOU, de 18/08/2003
21/00/2002	Decreto Não numerado/2003 - "Institui o Dia Nacional do Cerrado, e dá outras providências." -
21/08/2003	Data da legislação: 20/08/2003 - Publicação DOU, de 21/08/2003
21/00/2002	Decreto Não numerado/2003 - "Institui o Dia Nacional da Caatinga, e dá outras providências." -
21/08/2003	Data da legislação: 20/08/2003 - Publicação DOU, de 21/08/2003
	- 1 doncação DOU, de 21/08/2003

20/04/200	O4 Portaria Nº 87/2004 - "Dispõe sobre a Eleição CNEA - biênio 2004/2006" - Data da legislação DOU. de 20/04/2004
26/08/200	Instrução Normativa Nº 008/2004 - "O plantio e condução de espécies florestais, nativas exóticas, com a finalidade de produção e corte em females de espécies florestais.
08/12/2004	Decreto Nº 5300/2004 - "Regulamenta a Lei no 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plan
03/03/2006	Lei Nº 11284/2006 - Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentáve institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB: cria
16/08/2006	Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA." - Data da legislação: 15/08/2006 - Publicação DOU, de 16/08/2006
26/10/2006	Decreto Nº 5940/2006 - "Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências" - Data da legislação: 25/10/2006 - Publicação DOU, de 26/10/2006
01/12/2006	Decreto Nº 5975/2006 - "Regulamenta os arts. 12, parte final, 15, 16, 19, 20 e 21 da Lei no 4.771, de 15 de setembro de 1965, o art. 40, inciso III, da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, o art. 20 da Lei no 10.650, de 16 de abril de 2003, altera e acrescenta dispositivos aos Decretos nos 3.179, de 21 de setembro de 1999, e 3.420, de 20 de abril de 2000, e dá outras providências." - Data da legislação: 30/11/2006 - Publicação DOU, de 01/12/2006
12/12/2006	Portaria Nº 354/2006 - "Institui Grupo de Trabalho para propor diretrizes, programas, instrumentos e ações direcionadas a estimular a restauração e a preservação das Áreas de Preservação Permanente-APPs; propor estratégias e instrumentos para o monitoramento das APPs; planejar as atividades a serem desenvolvidas para a campanha nacional "Vamos cuidar das APPs"" - Data da legislação: 11/12/2006 - Publicação DOU, de 12/12/2006
	Portaria Nº 357/2006 - "Instituir, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, Comissão Permanente com a finalidade de sugerir procedimentos para articulação e integração das ações e temas conexos do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA e do Conselho Nacional de Recursos Hídricos-CNRH" - Data da legislação: 18/11/2006 - Publicação DOU de 10/12/2009
26/12/2006	Lei Nº 11428/2006 - "Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências" - Data da legislação: 22/12/2006 - Publicação DOU, de

	26/12/2006
26/02/2007	Portaria Nº 031/2007 - "Instituir Grupo de Monitoramento Permanente para o acompanhamento
	da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre o recolhimento, a
	coleta e a destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado" - Data da legislação:
	23/02/2007 - Publicação DOU, de 26/02/2007
	Portaria Interministerial Nº 464/2007 - "Os produtores e os importadores de óleo lubrificante
30/08/2007	acabado são responsáveis pela coleta de todo óleo lubrificante usado ou contaminado, ou
30/08/2007	alternativamente, pelo correspondente custeio da coleta efetivamente realizada, bem como sua
	destinação final de forma adequada." - Data da legislação: 29/08/2007 - Publicação DOU, de
	30/08/2007
	Portaria Nº 590/2007 - "Designar os representantes dos órgãos e entidades, indicados por seus
05/10/2005	titulares, para compor a Comissão Permanente de articulação e integração do Conselho Nacional
07/12/2007	do Meio Ambiente-CONAMA e do Conselho Nacional de Recursos Hídricos-CNRH, instituída
	pela Portaria nº 357, de 18 de novembro de 2006" - Data da legislação: 05/12/2007 - Publicação
	DOU, de 07/12/2007
	Instrução Normativa Nº 169/2008 - "Instituir e normatizar as categorias de uso e manejo da
	fauna silvestre em cativeiro em território brasileiro, visando atender às finalidades socioculturais.
20/02/2008	de pesquisa científica, de conservação, de exposição, de manutenção, de criação, de reprodução,
	de comercialização, de abate e de beneficiamento de produtos e subprodutos, constantes do
	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de
	Recursos Naturais." - Data da legislação: 20/02/2008
	Instrução Normativa № 003/2008 - "Suspende as concessões de anuências e de autorizações
17/04/2008	para instalação de novos empreendimentos ou atividades de carcinicultura nas unidades de
	conservação federais e suas zonas de amortecimento." - Data da legislação: 16/04/2008 -
	Publicação DOU nº 74, de 17/04/2008, pág.63
02/06/2008	Decreto Não numerado/2008 - "Institui a Comissão Gestora do Plano Amazônia Sustentável -
02/00/2000	CGPAS." - Data da legislação: 30/05/2008 - Publicação DOU nº 103, de 02/06/2008, págs. 3-4
	Decreto Nº 6469/2008 - "Adota a Recomendação no 007. de 28 de maio de 2008, do Conselho
02/06/2008	Nacional do Meio Ambiente - CONAMA." - Data da legislação: 30/05/2008 - Publicação DOU nº
	103, de 02/06/2008, pág. 3
	Decreto Nº 6514/2008 - "Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente.
23/07/2008	estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras
	providências." - Data da legislação: 22/07/2008 - Publicação DOU, de 23/07/2008
	Decreto Nº 6686/2008 - "Altera e acresce dispositivos ao Decreto no 6.514, de 22 de julho de
11/12/2008	2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o
	processo administrativo federal para apuração destas infrações." - Data da legislação: 10/12/2008 -
	Publicação DOU nº 241, de 11/12/2008, págs. 10-12
	Decreto Nº 6792/2009 - "Altera e acresce dispositivos ao Decreto no 99.274, de 6 de junho de
11/03/2009	1990, para dispor sobre a composição e funcionamento do Conselho Nacional do Meio Ambiente -
	CONAMA." - Data da legislação: 10/03/2009 - Publicação DOU nº 47, de 11/03/2009, pág. 3
	,

O governo brasileiro, em 1981, cria um órgão consultivo e deliberativo do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, este órgão foi instituído pela Lei 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto 99.274/90. Assim, o CONAMA é composto por Plenário, CIPAM, Grupos Assessores, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho. O Conselho é presidido pelo Ministro do Meio Ambiente e sua Secretaria Executiva é exercida pelo Secretário-Executivo do MMA. Este Conselho é um colegiado representativo de cinco setores, a saber: órgãos federais, estaduais e municipais, setor empresarial e sociedade civil.

É da competência do CONAMA:

- estabelecer, mediante proposta do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, dos demais órgãos integrantes do SISNAMA e de Conselheiros do CONAMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedido pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e Municípios e supervisionado pelo referido Instituto;
- determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das
 possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos
 órgãos federais, estaduais e municipais, bem como às entidades privadas, informações,
 notadamente as indispensáveis à apreciação de Estudos Prévios de Impacto Ambiental
 e respectivos Relatórios, no caso de obras ou atividades de significativa degradação
 ambiental, em especial nas áreas consideradas patrimônio nacional;
- decidir, após o parecer do Comitê de Integração de Políticas Ambientais, em última instância administrativa, em grau de recurso, mediante depósito prévio, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo IBAMA;
- determinar, mediante representação do IBAMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
- estabelecer, privativamente, normas e padrões nacionais de controle da poluição causada por veículos automotores, aeronaves e embarcações, mediante audiência dos Ministérios competentes;

- estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos;
- estabelecer os critérios técnicos para a declaração de áreas críticas, saturadas ou em vias de saturação;
- acompanhar a implementação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC conforme disposto no inciso I do art. 6 o da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000;
- estabelecer sistemática de monitoramento, avaliação e cumprimento das normas ambientais;
- incentivar a criação, a estruturação e o fortalecimento institucional dos Conselhos Estaduais e Municipais de Meio Ambiente e gestão de recursos ambientais e dos Comitês de Bacia Hidrográfica;
- avaliar regularmente a implementação e a execução da política e normas ambientais do País, estabelecendo sistemas de indicadores;
- recomendar ao órgão ambiental competente a elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental, previsto no inciso X do art. 9 o da Lei 6.938, de 1981;
- estabelecer sistema de divulgação de seus trabalhos;
- promover a integração dos órgãos colegiados de meio ambiente;
- elaborar, aprovar e acompanhar a implementação da Agenda Nacional do Meio Ambiente, a ser proposta aos órgãos e às entidades do SISNAMA, sob a forma de recomendação;
- deliberar, sob a forma de resoluções, proposições, recomendações e moções, visando o cumprimento dos objetivos da Política Nacional de Meio Ambiente;
- elaborar o seu regimento interno.

Com isso, o governo brasileiro criou mecanismos para poder controlar, disciplinar e acompanhar as ações ambientais, e por conter em seu meio os mais diversos setores representativos da sociedade facilitam a elaboração e a aceitação por estarem sintonizados com os desejos da sociedade, claro que isto não impede as ações daqueles que ainda acreditam que os recursos são inesgotáveis ou que a resolução e saneamento dos impactos causados são de fácil resolução, mas por se tratar de uma área nova, podemos observar que o governo e a sociedade estão buscando um caminho correto para a convivência ambiental

sustentável, com o devido respeito e tratado com seriedade do assunto, existem diversas resoluções publicadas por este órgão, mais de 400, das quais uma grande parcela destas já conseguiu atingir seu objetivo.

4. Responsabilidade Ambiental - Conceito

Com base no que foi visto podemos começar a conceituar Educação Ambiental, pressuposto inerente a criação da responsabilidade, levando-se em conta que sem a necessária formação educacional seria impossível a construção e conscientização do indivíduo quanto a sua responsabilidade, esta educação tem sido definida por vários autores como sendo uma atividade educacional ampla, abrangendo toda a formação do individuo, embora exista um pensamento, fragmentado, influenciado por uma visão bidimensional que acredita que a Educação Ambiental deva ser abordada apenas no inicio da formação educacional dos indivíduos, ensino fundamental.

Assim, podemos citar CAPRA (1982) que afirma, baseado na proposta de Descartes, ser a concepção bidimensional e mecanicista da natureza a base da maioria das ciências e que exerce uma enorme influencia na vida. Com isso podemos dizer que pessoas leigas estão deveras distantes da Educação Ambiental e, por desconhecimento, cometendo erros. Vale salientar que alguns destes leigos estão em posição de decisões sobre o futuro do ambiente, são políticos ou detentores de cargos administrativos, que não foram formados a vislumbrarem a ótica da necessidade de preservação do Meio Ambiente.

Neste sentido, faz-se necessário primeiramente uma definição de MEIO AMBIENTE, que encontramos melhor definida por autores estrangeiros do Conseil Internacional de La Langue Françoise:

Meio Ambiente é o conjunto, em um dado momento, dos agentes físicos, químicos e biológicos e dos fatores sociais suscetíveis de ter um efeito direto ou indireto, mediato ou imediato, sobre os seres viventes a as atividades humanas (MOREIRA NETO, 1977, p. 127).

No Brasil a responsabilidade é uma influência advinda do Código de Napoleão, que influencia o Direito, e fundamentalmente está ligada a idéia de culpa e necessidade de repara. O Direito Brasileiro tem como principais objetivos a preservação da vida e as suas condições de desenvolvimento, assim pode-se observar, como vimos anteriormente, que as normas e leis existentes prevêem e desencorajam as condutas nocivas aos fins propostos de proteção e recuperação do meio ambiente, além de buscar uma compatibilização com as atividades cotidianas do ser humano.

Sobre isso, Helita Barreira Custódio, escreve: "Em principio, a responsabilidade exprime a obrigação de determinada pessoa responder por um fato ou ato ofensivo e reparar o prejuízo dele decorrente ao lesado" (CUSTODIO, 1983, p. 16-17). Ou nas palavras de Aguiar Dias: "A responsabilidade visa, primordialmente, a reposição da situação resultante do evento danoso ao estado em que se encontrava antes de o dano via a ocorrer" (SAMPAIO, 1992, p. 115).

Podemos definir então RESPONSABILIDADE AMBIENTAL como sendo:

A obrigação de determinada pessoa, física ou jurídica, que no interesse de alterar os agentes físicos, químicos e biológicos procura preservar ou compensar os efeitos de seus atos com fins a manutenção do meio ambiente, mantendo com isso as condições de preservação dos seres viventes a as atividades humanas (SAMPAIO, 1992, p. 115).

Após ter conceituado responsabilidade ambiental, achamos necessário conceituar o que seria a sua mensuração ou o IMPACTO AMBIENTAL, para isto utilizamos o conceito de Raquel Baraldi Ramos Soares, que afirma: "Impacto Ambiental é a alteração no meio ambiente ou em algum dos seus componentes por determinada ação ou atividade" (SOARES, 2010). Estas alterações precisam ser quantificadas e qualificadas visando, se for o caso, a correção/reparação de prejuízos, comumente chama-se de DANO AMBIENTAL o Impacto Negativo que necessitará de reparação.

5. Responsabilidade Social no Mundo

A ação humana em torno das causas sociais não é recente, Salomon (1997) registra que a atividade voluntária organizada já existia na antiga china, antes do nascimento do Cristo, influenciada pelo budismo, na Europa por meio do sacerdócio universal tomou animo por volta do século XVI. Mas foi a partir de meados do século XVIII, com a revolução industrial que, se por um lado criou as desigualdades, por outro, criou os mecanismos de defesa dos direitos dos menos favorecidos através de iniciativas sociais, publicas e privadas, destinadas a amenizar o desenvolvimento rápido e desigual imposto pela revolução.

Em 1848, com a publicação do Manifesto Comunista por Marx e Engels, existe uma conceituação que a família e as relações feudais estão extintas, sobrepujadas pelas "relações de dinheiro" (SOUZA, 2008, p.25)

Laslett (2000) destaca que o surgimento do capitalismo industrial no cotidiano da população interrompeu as duas dinâmicas de vida e de trabalho, a do campo que partilhava a produção de maneira coletiva e a das vilas e áreas urbanas, em que a relação entre empregador, mestre, e trabalhador era de grande proximidade e independiam de relação consangüínea (SOUZA, 2008).

Constatamos que nesta época o surgimento de organizações sociais que tinham como finalidade melhorar a qualidade de vida e a defesa dos direitos das classes trabalhadoras, estas organizações são denominadas de Cooperativas e Sindicatos e travavam o embate político entre os interesses dos trabalhadores e empresários. Neste período observamos que intelectuais e alguns ricos empresários sensíveis as condições de vulnerabilidade de vida e de trabalho da classe operária resolvem denunciar a situação de extrema exploração do homem pelo homem e a precária infra-estrutura das áreas urbanas, elaboram assim, alternativas para a resolução dos problemas que detectavam. As análises e idealizações destes pensadores foram denominadas de Socialismo Utópico (SOUZA, 2008).

No Reino Unido, nesta época, destacou-se a figura do rico empresário Robert Owen, frequentemente registrado na literatura como o **pai da Responsabilidade Social**. As iniciativas sociais que Owen liderou em New Lanark, entre 1799 e seus últimos dias de vida, foram assim sintetizadas por SOUZA & OLIVEIRA (2006) no texto *A new view of society* como destacou (SOUZA, 2008, p.42-45):

Cooperação da classe privilegiada ao bem-estar da população. Alegou que a felicidade individual só poderia ocorrer mediante padrões de comportamento que garantissem a felicidade coletiva. Entendia que os governos de todos os países deveriam estabelecer planos racionais de educação – de formação geral do caráter dos cidadãos – treinando crianças nos bons hábitos de todas as espécies (SOUZA, 2008, p. 43)

Filantropia e caridade. Um dos mais importantes benefícios, quando postos em práticas os princípios que defendera, seria a indução à crença de que cada homem deve ter caridade por todos os homens. Assim, os princípios defendidos por Owen teriam o propósito de semear a criação de sentimentos capazes de conduzir os detentores de propriedade a uma concessão de recursos – filantropia – não apenas para amigos e cidadãos, mas, também, para os habitantes de todas as partes da terra (SOUZA, 2008, p.43)

Com isso, Owen tenta sensibilizar os governos e as pessoa para ajudar uns aos outros, reduzindo com isso as desigualdades já existentes à sua época.

Controle do trabalho infantil. O esquema de absorção de crianças-aprendizes a partir dos seis anos de idade, recebidas de casas públicas de caridade — comum naquele período em todo o Reino Unido — foi descontinuado em New Lanark, tendo sido estabelecido o limite mínimo de dez anos para o trabalho. As crianças passaram a estudar na vila, a partir dos cinco até dez anos de idade, sem custos para os pais (SOUZA, 2008, p.43).

Podemos observar em Owen a preocupação com a infância, onde busca oferecer aos que se encontram na "primeira infância" condições de desenvolverem-se como indivíduos.

Urbanização e atenção à saúde coletiva. Os investimentos nas crianças foram acompanhados por outros de atendimento às necessidades básicas, de atenção à saúde e de urbanização da vila. As casas tornaram-se confortáveis e as ruas agradáveis, com alamedas e jardins. Mantimentos de melhor qualidade foram disponibilizados para consumo a preços baixos (SOUZA, 2008, p.43)

Sistemas nacionais de emprego e de educação. Owen foi fervoroso defensor de medidas intervencionistas do Estado e, por essa razão, sugeriu ao poder público britânico a criação de um sistema nacional de educação – sempre retratada como formação do caráter – e de reserva de empregos para garantir as demandas da classe trabalhadora (SOUZA, 2008, p.43)

educação infantil. Em New Lanark foi criado um centro – o New Institution – destinado, principalmente, à educação infantil. Equipado com salas de aula e playground, teria o intuito de formar as crianças, afastando-as dos costumes e tratos incorretos dos pais não-educados (SOUZA, 2008, p.43)

Nos trechos acima, Owen, demonstra a preocupação com a qualidade de vida dos indivíduos, oferecendo condições mínimas de dignidade as pessoas, demonstra também uma

preocupação com a formação das crianças, com o intuito de formar indivíduos melhores para o convívio social.

Lazer e descanso semanal. Para Owen, todos aqueles que pretendem fornecer felicidade à humanidade não devem falhar em provir entretenimento e recreação. A concepção de um dia de descanso por semana — o sabbath — tem, originalmente, esse intuito, não eliminando a necessidade da introdução, também nos demais dias da semana, de entretenimentos e recreações. A preocupação de Owen, aqui, estava direcionada a evitar bebedeiras e jogatinas, estratégias comuns de resistência dos trabalhadores frente às condições insalubres e periculosas de trabalho à época (SOUZA, 2008, p.44)

Observamos na obra de Owen a preocupação com a qualidade de vida social dos indivíduos, por fornecer melhores condições para o convívio social. Como abaixo, verificamos a preocupação de tratar o individuo como um todo, entendendo principalmente as diferenças de gênero e conhecimento, muito a frente ao seu tempo, vale salientar.

Relações de gênero e definição de papeis sociais. A pedagogia do New Institution envolvia uma concepção de sociedade ajustada à definição de papéis sociais por gênero. Ao garoto era ensinado a ler bem, entender o escrito, escrever em letra legível e compreender e usar as regras fundamentais da aritmética. À garota ensinava-se a costurar e a compor vestimentas familiares. Após dominar essas habilidades, ela deveria comparecer à cozinha e às salas coletivas de refeição para aprender a preparar comida e a manter a casa limpa e bem-cuidada (SOUZA, 2008, p.44)

Educação (e doutrinamento) de jovens e adultos. No New Institucion, no período noturno, ocorriam lições destinadas à preparação dos adultos em métodos apropriados para criar as crianças, na destinação dos recursos oriundos do trabalho e na forma como reservar as sobras (SOUZA, 2008, p.44)

E por tratar o indivíduo com a qualidade e respeito que achava necessário, também atribui aos indivíduos os valores coletivos que possibilitavam um melhor relacionamento entre os indivíduos da sociedade, com isso atribui a estes indivíduos as necessidades de constituição de:

Trabalho voluntário. Os homens de New Lanark foram treinados em táticas de defesa para utilizá-las em caso de ataques à comunidade. Assim, o *New Institution* forneceu treinamento no manuseio de armas de fogo que contribuiriam para a saúde e o estado de espírito, segundo Owen, dando postura apropriada aos jovens, além de hábitos de atenção e ordem. Apesar de Owen não mencionar, é importante pontuar que essa iniciativa se encontrava em sintonia com um amplo movimento nacional de formação de associações militares voluntárias, tema retratado por Gee (2003) em *The British Volunteer Movement* 1794-1814. No período de Owen em New

Lanark, pairavam as ameaças francesas de Napoleão Bonaparte (SOUZA, 2008, p.44).

Saúde preventiva e fundo previdenciário. Havia expediente destinado a assegurar aos indivíduos da comunidade um recolhimento mensal para aposentadoria, sob a garantia de refúgio em condições confortáveis na própria vila. Todos os empregados no local contribuíam, portanto, para um fundo que sustentava o trabalhador afastado por doença ou quando houvesse cumprido a vida útil de trabalho (SOUZA, 2008, p.45)

Fundo moradia. A garantia do conforto na aposentadoria envolvia a construção de moradias cuja posse, por parte do trabalhador, ocorria, sem coação, mediante a economia de quantia mensal de modo que, ao final de um dado número de anos, houvesse quitado o valor total do imóvel (SOUZA, 2008, p.45).

Desenvolvimento comunitário. O fundo criado era, igualmente, uma espécie de poupança que financiava o conforto das moradias ladeadas por jardins, plantações e calçadas. Uma vez ocupando uma residência, o trabalhador passava a receber valor financeiro suficiente para o sustento. Tal política teve o intuito de incrementar a fixação das famílias na vila (SOUZA, 2008, p.45); e

Política pública de combate à miséria e de proteção do trabalhador. Owen recriminou as condições gerais de trabalho, a pobreza e uma série de hábitos comuns entre a população pobre, tais como o consumo de bebidas alcoólicas, o crime e a jogatina. Escreveu diversas cartas de recomendação aos governantes britânicos e proferiu discursos no Parlamento denunciando práticas abusivas de exploração do trabalho e a necessidade de intervenção do Estado visando à regulamentação das relações de trabalho sob condições mais favoráveis ao trabalhador (SOUZA, 2008, p.45).

Com isto, observamos que o pensamento moderno já previa, em seus primórdios, a linha de atuação defendida até hoje.

Desde o início do século XX, registram-se manifestações a favor da Responsabilidade Social Corporativa. Na verdade, a responsabilidade social corporativa era aceita como doutrina nos EUA e na Europa até o século XIX, quando o direito de conduzir negócios de forma corporativa era uma questão de prerrogativa do Estado e da Monarquia e não interesse econômico privado. (...) Contudo, só nos anos 60, nos Estados Unidos da América, e também no início da década de 60, na Europa — especialmente França, Alemanha e Inglaterra — é que a sociedade iniciou uma cobrança por maior responsabilidade Social das empresas e consolidou-se a própria necessidade de divulgação dos chamados balanços e relatórios sociais (PASSADOR, 2002, p. 02).

Nos últimos 20 anos, estes pensamentos têm afetado profundamente o comportamento de empresas, até então acostumadas a pura e exclusiva maximização do lucro. É bem sabido que com grande poder, vem grande responsabilidade. Em função da capacidade criativa já existente, e dos recursos financeiros e humanos já disponíveis, empresas têm uma intrínseca

responsabilidade social. Algumas revistas eletrônicas apontam que muitos ainda confundem o conceito com filantropia, mas a busca da responsabilidade social tem, grosso modo, as seguintes características:

- É plural. Empresas não devem satisfações apenas aos seus acionistas (Responsabilidade.com).
- É distributiva. As empresas também são responsáveis por seus fornecedores e devem fazer valer seus códigos de ética aos produtos e serviços usados ao longo de seus processos produtivos (Responsabilidade.com).
- É sustentável. Responsabilidade social anda de mãos dadas com o conceito de desenvolvimento sustentável (Responsabilidade.com).
- É transparente. Empresas são gradualmente obrigadas a divulgar sua performance social e ambiental, os impactos de suas atividades e as medidas tomadas para prevenção ou compensação de acidentes (Responsabilidade.com).

Muito do debate sobre a responsabilidade social empresarial já foi desenvolvido mundo afora, mas o Brasil tem dado passos largos no sentido da profissionalização do setor e da busca por estratégias de inclusão social através do setor privado.

6. Responsabilidade Social no Brasil.

No Brasil, com o fim do regime militar, uma parcela da população, que conheceu outros países, está mais bem preparada e se sente na obrigação de colaborar para tornar o país melhor e o aumento da violência parece ter chegado ao ponto que é impossível fechar os olhos para a disparidade social brasileira.

Merece destaque o impulso dado por Herbert de Souza (Betinho), que a partir de 1996, convoca os empresários a um maior engajamento e nas práticas relacionadas ao exercício da responsabilidade social, por meio da divulgação do Balanço Social, como um instrumento de demonstração deste envolvimento (PASSADOR, 2002).

Para Ioschpe, "a postura como empresa socialmente responsável pode ter inspirações numa matriz filantrópica, mas hoje se distancia dela" (IOSCHPE, 2000, p.2). Faz-se mister, destacar que "filantropia" no grego significa um amor inespecífico à humanidade, e, no entanto no concreto percebe-se que as empresas mesmo autodenominando-se filantrópicas ainda desenvolvem uma posição muito mais afinada com seus valores intrínsecos: o lucro e a sobrevivência.

Entretanto, está comprovado que a empresa, apoiando projetos sociais e tendo conduta socialmente responsável, alavanca recursos e apoio por meio da adesão dos trabalhadores, descobrindo ganhos adicionais que vão da melhoria da relação organizacional até a valorização da marca.

Outro incentivador deste modelo, Responsabilidade Social, no Brasil dá-se através do ingresso de novas organizações aqui fixadas e pela relativa falta de atuação do estado em amenizar os problemas sociais, contribuindo estas organizações para, junto à sociedade civil, desenvolver atividade que solucione tais problemáticas.

7. Responsabilidade social - Conceito

Ante o exposto e observado podemos conceituar responsabilidade social como sendo:

É o conjunto de estratégias e políticas organizacionais de promoção do bem-estar de indivíduos e coletividades, destinado à recomposição de elos de integração do homem com o semelhante e com o ambiente, articulando, sob o ideal da emancipação humana, elementos de racionalidade substantiva à ação racional instrumental (SOUZA; OLIVEIRA, 2006; In: SOUZA, 2008, p. 16).

A professora e pesquisadora Luciane Mar da Silva Menegaz (2010) através de seu trabalho destaca o que é responsabilidade social para a Comissão Europeia, editado no Livro Verde que foi publicado no ano de 2001.

responsabilidade social é um conceito segundo o qual, as empresas decidem, numa base voluntária, contribuir para uma sociedade mais justa e para um ambiente mais limpo. Com base nesse pressuposto, a gestão das empresas não pode, e/ou não deve, ser norteada apenas para o cumprimento de interesses dos proprietários das mesmas, mas também pelos de outros detentores de interesses como, por exemplo, os trabalhadores, as comunidades locais, os clientes, os fornecedores, as autoridades públicas, os concorrentes e a sociedade em geral (COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS, 2001, apud MENEGAZ, 2010, p. 15-16).

Menegaz (2010) destaca também o pensamento de Carlos Cabral-Cardoso (2002) referente ao conceito de responsabilidade social. Cabral-Cardoso destaca que a responsabilidade social deve ser entendido a partir de dois níveis:

O *nível interno* relaciona-se com os trabalhadores e, mais genericamente, a todas as partes interessadas afectadas pela empresa e que, por seu turno, podem influenciar os seus resultados.

O *nível externo* tem em conta as consequências das acções de uma organização sobre os seus componentes externos, nomeadamente, o ambiente, os seus parceiros de negócio e meio envolvente (CARDOSO, 2002, apud MENEGAZ, 2010, p.16).

8. Caracterização do município objeto do estudo

Pombal é a sede do município que tem o mesmo nome e é uma das mais antigas cidades da Paraíba. A cidade foi fundada em 27 de julho de 1698 e emancipada em 1772, tornando-se cidade em 21 de julho de 1862. Localizada na Zona Fisiográfica no baixo sertão do Piranhas, na fachada Ocidental do Estado, integrando a microrregião nº 3 — Sousa e mesorregião do sertão paraibanos. Na configuração atual, o município é constituído por distritos, sendo o de Várzea Comprida o maior.

Inserido na bacia hidrográfica do rio Piranhas, tem como limites os municípios de Lagoa e Paulista (ao Norte); Coremas, Cajazeirinhas e São Bentinho de Pombal (ao Sul); Condado (ao Leste); Sousa e São Domingos de Pombal (ao Oeste).

A sede está localizada a 371 km de João Pessoa (pela BR-230) e tem uma altitude média de 184 m, apresentando as seguintes coordenadas geográficas: latitude sul - 6°46′ e 12′′ e longitude Oeste – 37°47′ e 56′′. Destaca-se como a segunda maior área territorial da Paraíba, representando 38,93% em relação à área da microrregião 3 e 2,37% em relação ao Estado. Pombal se localiza a microrregião de Sousa, sendo um município pólo do Sertão Paraibano. É detentor de uma das maiores e mais expressivas bacias hídricas do estado constituídas pelo rio Piancó/Piranhas, de Lâmina constante de 3.5 m³/s, liberando um volume de água suficiente para o consumo humano, animal e para projetos de irrigação. Esta bacia abrange vários municípios: Cajazeirinhas, São Bentinho de Pombal, São Domingos de Pombal, Jericó, Paulista, Lagoa, Condado, Mato Grosso, Bom Sucesso, Vista Serrana, Riacho dos Cavalos, Piancó, Belém do Brejo do Cruz e São Bento (Fonte: http://pt.wikipedia.org).

Ainda sobre o município, e com base no descrito no projeto de expansão universitária da Universidade Federal de Campina Grande, elaborado pelos professores Martinho Queiroga Salgado e Marcio de Mattos Canielo, apresentado em 2005, e aprovado pelo Ministério da Educação – MEC que autorizou a criação do *Campus* podemos destacar:

Sobre a produção leiteira e de seu rebanho de ovinos, referência nacional:

Possui também importante bacia leiteira, o município de Pombal produz 90.000 litros diários de leite para queijarias e 9.000 litros de leite para o Programa do Leite, do Governo Federal/Estadual.

No que tange à criação de ovinos, o município de Pombal é destaque nacional como criador da raça Santa Inês, com potencial genético bem diferenciado e exposições no gênero, nos âmbitos regional e nacional (SALGADO; CANIELO, 2005).

Sobre a área geográfica, mais especificamente sua redução, devido principalmente pela emancipação de seus distritos:

O município de Pombal, em área física, já foi um dos maiores da Paraíba. Possuía, até dez anos atrás, uma superfície equivalente a 1.100 km². Com o desmembramento dos municípios de São Domingos de Pombal, São Bentinho de Pombal e Cajazeirinhas, a sua área foi reduzida em cerca de 30%, mas, mesmo assim, continua a ser o segundo maior município paraibano, em área física (SALGADO; CANIELO, 2005).

Sobre o perfil econômico do município e sua representatividade na região:

A sua base econômica concentra-se na agropecuária e nas pequenas e médias empresas urbanas, em sua maioria integrada à cadeia produtiva do setor agrícola, possui também outras empresas dos ramos de comércio e serviços. O município mantém relações comerciais (de compra e venda) com os municípios próximos ou distantes a um raio de 100 km, algumas destas relações comerciais são consideradas fortes, como é o caso de Patos, Sousa e Catolé do Rocha, e outros, menos fortes, porém constantes (SALGADO; CANIELO, 2005).

Os produtos mais representativos, gerados pela agricultura e a agroindústria são, além do leite e seus derivados, a produção irrigada de feijão macassa, banana e frutas, que atraem compradores de todos os municípios vizinho e até mesmo de outros Estados (Ceará e Rio Grande do Norte), representando uma grande força polarizada e com amplas possibilidades de fortalecimento na medida em que o mercado vai se tornando mais atraente e compensador (SALGADO; CANIELO, 2005).

Sobre a importância social tanto na área de saúde quanto na educação:

A área social se faz polarizada por representar uma disponibilidade de serviços de caráter coletivos, como saúde, educação e algumas manifestações culturais. Observada com a implantação do Hospital Distrital, onde cerca de nove municípios diariamente remetem centenas de pessoas em busca de serviços médico-hospitalares. Além das escolas de Ensino Fundamental, Médio e de nível superior que atraem centenas de estudantes de outras localidades. A população desses municípios, inclusive de Pombal, segundo estimativas feitas pelo IBGE (2004), passa de 100 mil habitantes. Chegando a atingir a marca dos 406 mil habitantes se levarmos em consideração a origem das pessoas que buscam a cidade de Pombal, para realizar negócios de compra, venda e buscar de serviços médicos e de educação (SALGADO; CANIELO, 2005).

As várias linhas regulares de transportes coletivos ligam o município a todas as regiões do Estado e do País, através de linhas de ônibus (das empresas Guanabara, Boa Esperança, Gontijo, Progresso e Planalto), com destinos para a Capital da Paraíba bem como

para outros Estados, cidades e distritos mais próximos se ligam estreitamente por Pombal, motivados pela infra-estrutura dos serviços que a cidade oferece. Além dos já citados serviços outras razões se relacionam com os aspectos administrativos, tendo em vista que determinadas agências regionais de serviços estão instaladas na cidade, como a EMEPA, SEBRAE, Fórum, Bancos Oficiais, dentre outros.

O setor de saúde, embora ainda deficitário e que enfrenta crises eventuais possui dois hospitais, uma clínica infantil, consultórios odontológicos, laboratórios de análises clínicas, clínicas de fisioterapia e todos atendem não somente à população de Pombal, como toda a área de influência.

Com relação ao aspecto judiciário, a cidade abriga seis municípios e é bem estruturada, tendo em vista que dispõe de um fórum onde funcionam cinco varas, de Direito do Cidadão, da Infância, Juventude e Idoso, do Consumidor, do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico. Nesta mesma área de atuação também existem uma Promotoria e quatro cartórios.

Uma análise dos aspectos econômicos do município de Pombal revela que as diversas atividades que se desenvolvem no seu espaço urbano e rural apontam potencialidades estruturantes e que demonstram o esforço de desenvolvimento do município.

As funções desempenhadas pelo Setor Primário da Região, mais especialmente de Pombal, sempre ocuparam lugar de destaque no quadro geral da economia regional e estas funções encontram-se substanciadas na atividade primária, sendo representadas pela produção e comercialização de produtos tais como o gado, o algodão (em que pesem as pragas que dizimam áreas consideráveis) e no consórcio de milho/feijão, além do cultivo do arroz, as principais culturas. A pecuária não é a atividade mais desenvolvida da área, apesar do município já ter sido detentor do maior rebanho bovino do Sertão paraibano. Em áreas que margeiam os rios Piancó e Piranhas, e em cursos perenes e áreas irrigadas há cultivos de arroz e cana-de-açúcar, além de capim forrageira e banana.

Segundo o IBGE, nas atividades do comércio e dos serviços predominam as microempresas e representam 87,6% do seu total, no município, cerca de 90% delas encontram-se na área varejista e configuram a extensa rede de armazéns, quitandas, açougues, vendas e armarinhos. Entre os serviços sobressaem, em primeiro lugar, as microempresas de alimentação, retratados pelo setor de bares, lanchonetes e pequenos restaurantes. São as maiores geradoras de receitas e empregos no município.

Destacam-se também os serviços de manutenção e instalação (oficinas mecânicas, elétricas, hidráulicas, entre outras). Nota-se um peso reduzido no conjunto de microempresas (11,1%), a atividade industrial se concentra principalmente nos ramos tradicionais e aponta, novamente, para o predomínio de produtos alimentares, alem deste, outros que chamam a atenção por sua importância, como o setor de vestuário, calçados, artefatos de tecido e o de transformação de minerais não metálicos (pequenas olarias) cabendo destacar as participações das microempresas de metalúrgica, madeira e mobiliário.

A área territorial em que está situada Pombal tem toda uma infra-estrutura em termos de estradas, o que contribui para o desenvolvimento do sistema de transporte rodoviário, sendo bem assistido em termos de estradas federais e estaduais, o que torna o município um dos mais evoluídos do Estado neste setor.

Um ponto positivo resultante desse fator é que por ser um pólo microrregional, todos os municípios que fazem fronteira estão localizados em um raio de apenas 100 km. A cidade de Pombal, a exemplo, liga-se à metrópole da região Nordeste (Recife – PE) através das BR's 110 e 230, numa distância apenas de 482 km. A sede municipal com maior relacionamento comercial fica a 70 km do município (Patos). Pombal conta com serviço de táxi local, moto táxi e serviço de lotação para outras cidades circunvizinhas.

 Caracterização do processo de federalização das faculdades particulares e implantação do CCTA – UFCG.

Nesta região, em 2006, segundo dados da Secretaria Estadual de Educação, somente na microrregião de Pombal (10 municípios, dos 20 polarizados), haviam 4.030 alunos matriculados no 3º ano do Ensino Médio.

Não existem dados na região que indiquem o perfil dos alunos da faixa etária de 18 a 24 anos, principalmente com relação às perspectivas quanto à vida universitária. Existia, porém, uma pesquisa realizada somente na cidade de Pombal, a qual não tivemos acesso, mas que tomamos conhecimento, através do Profo Martinho Queiroga Salgado (diretor do CCTA de 2006 a 2009), que demonstra uma ideia do público alvo da região, que já apontava pela decisão de não fazer vestibular, e que apresentaram como motivos as dificuldades financeiras, ausência de cursos de nível superior na cidade e dificuldades de locomoção para estudar fora.

Muitas cidades da região não possuem escolas de Ensino Médio. Em Pombal existem três escolas estaduais e uma privada, que ofertam o Ensino Médio, que são a Escola Estadual Arruda Câmara, a Escola Estadual Monsenhor Vicente Freitas, a Escola Estadual João da Mata e o Colégio Menino Jesus – Sistema GEO. As estruturas físicas das mesmas estão em boas condições e algumas (inclusive as de Ensino Fundamental) passaram por ampliações. Nestes estabelecimentos também existem equipamentos didáticos e tecnológicos, como aparelhos de TV, antenas parabólicas, vídeo cassete, aparelhos de DVDs, computadores e retro-projetores.

Diante desses dados, ficou evidente que a instalação de um *Campus* Universitário na cidade de Pombal, cidade-pólo da região, seria um elemento fundamental de inclusão social, de um efeito significativo a vida de jovens egressos do ensino médio.

A instalação *Campus* foi de caráter específico, *sui generis* até, oriundo de uma demanda da sociedade local, por força do funcionamento de uma instituição de ensino superior privada (pertencente à Diocese de Cajazeiras) que oferecia cursos de Agronomia e Ciências Contábeis, apenas autorizados pelo MEC, e que, em razão de suas deficiências acadêmicas e financeiras, não tiveram condições de obter o reconhecimento. Na realidade, se configurou um grande problema social, com claras repercussões regionais, uma vez que a

primeira turma do citado curso de Ciências Contábeis não poderia colar grau sem o devido reconhecimento do MEC. A partir desta situação de fato, a Universidade Federal de Campina Grande propõe a implantação de um *Campus* com a conseqüente criação de cursos homônimos, e de outros congêneres, o que possibilitará dessa forma a convalidação dos estudos de mais de 500 alunos matriculados, procedentes de 20 cidades interioranas polarizadas por Pombal.

Tal solução decorre de um processo irreversível de desenvolvimento regional sustentável, liderado pela Administração Central da UFCG e fundamentado na promoção igualitária e inclusão social, como facetas do direito social. A crise do aluno universitário ora existente em Pombal reclamava por ações de equidade social, sendo inegavelmente uma peculiar demanda da comunidade local. O processo de expansão acima referenciado foi de grande impacto social para o município e região, tendo em vista um mercado de trabalho que está a exigir mão-de-obra cada vez mais qualificada e polivalente. É de se proclamar, que se faz necessário aperfeiçoar os pontos positivos de educação superior já vivenciado pela comunidade de Pombal.

10. Caracterização do processo e local de edificação do Campus

O Campus Pombal passa a existir por meio da criação do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar – CCTA, planejado inicialmente para ser constituído pelos seguintes cursos:

- Agronomia / Bacharelado
- 2. Engenharia de Alimentos / Bacharelado
- 3. Engenharia Ambiental / Bacharelado
- 4. Curso Superior em Tecnologia em Horticultura
- 5. Curso Superior em Tecnologia em Agroindústria
- 6. Curso Superior em Tecnologia em Processos Ambientais

No decorrer do processo de implantação verificou-se que os cursos superiores em tecnologia não encontravam procura por parte da população, resolvendo-se pela não abertura dos cursos e elaboração de uma nova composição de cursos, provavelmente na área de engenharia.

A construção do *Campus* Pombal em terreno de 15,5 hectares doado à Universidade Federal de Campina Grande pela Prefeitura Municipal de Pombal, constituíam o projeto inicial a construção das seguintes edificações.

- I. Bloco 1 de salas de aula (1.246 m²)
- II. Bloco 2 de salas de aula (1.246 m²)
- III. Ambiente de professores (1.040 m²)
- IV. Central de laboratórios I (1.012 m²)
- V. Central de laboratórios II (1.012 m²)
- VI. Biblioteca (520 m²)
- VII. Auditório (300 m²)
- VIII. Bloco da administração central (714 m²)
- IX. Setor de manutenção (170 m²)
- X. Garagem (220 m²)
- XI. Residência universitária (940 m²)

Constavam também da intenção inicial a elaboração e execução do projeto de urbanização e paisagismo e a instalação das redes elétricas e de telefonia lógica. Outra observação importante acerca do local do campus está relacionada às características físicas do

local, CAATINGA, notadamente um dos mais negligenciados biomas brasileiros, caracterizado por centena de anos de uso inadequado e insustentável do solo e de seus recursos naturais, causando degradação e perda significante da fauna e flora original. O local doado para a edificação do campus, especificamente, é uma clara demonstração disto, anteriormente denominado sitio Bolandeira, por possuir uma maquina de beneficiamento de algodão, cultura predominante no local até a exaustão total do solo, que apresenta características de degradação, inclusive com acentuado numero de voçorocas proveniente da erosão de chuva, do vento e do sol.

11. O Processo de construção do Campus

O processo de construção do *Campus* foi iniciado em abril de 2007, no entanto, neste período o CCTA já encontrava-se em funcionamento com três cursos de graduação, utilizando-se assim as instalações de um prédio alugado à ASDICA (Associação das Dioceses de Cajazeira). Neste prédio já havia funcionado as faculdades particulares que foram federalizadas e um laboratório, que localizava-se num anexo próximo a este prédio.

Inicialmente estas duas edificações foram suficientes para atender a demanda para a implantação do *Campus*, assim, o CCTA iniciou suas atividades acadêmicas até que a estrutura definitiva fosse edificada, cabendo salientar que os referidos edifícios foram locados, inicialmente com a assistência da Prefeitura Municipal de Pombal, através de seu prefeito constitucional, Sr. Jairo Feitosa, que por uma fatalidade veio a falecer no decorrer do processo de instalação e construção do *Campus*, em acidente automobilístico, ficando, daí por diante, a responsabilidade de locação e manutenção dos prédios a cargo da UFCG.

Podemos observar no processo de construção do *Campus* que algumas ações foram efetuadas de acordo com a demanda, acredito que por ter sido a primeira experiência da administração, na implantação de um equipamento de tal monta fora da sede. Outro aspecto a considerar refere-se a pouca ou quase inexistência de infra-estrutura urbana, o que criou diversos percalços para a implantação.

A construção dos primeiros prédios, que na realidade foram os primeiros processos efetivos de construção, fora marcada pelo erguimento dos seguintes blocos:

I - Bloco 1 - Salas de aula (1.246 m²)

III - Ambiente de professores (1.040 m²)

IV - Central de laboratórios I (1.012 m²)

VI - Biblioteca (520 m²)

Apesar desta apresentação numérica, mas estes blocos foram construídos conjuntamente e, até mesmo por mais de uma empresa do ramo da construção civil. Vale ressaltar que a análise em questão não tem a pretensão de discorrer sobre o processo administrativo, licitações ou tomadas de preço, uma vez que entendemos que o setor responsável por este processo o fez de forma correta dentro do que determina a legislação, especificamente a Lei 8,666/93, abordaremos as limitações estruturais e, a falta de algumas ações necessárias para o bom andamento das obras.

Já nas primeiras observações sobre a construção, viu-se que as obras foram iniciadas sem que existisse no local uma estrutura, água e energia, e embora o terreno, como já acima observado, fosse extremamente acidentado, não foram executados serviços de terraplanagem e correção do solo antes do inicio das edificações. Assim como demonstram as figuras 1, 2 e 3 a seguir.



Figura 1. Vista do *Campus* antes da terraplanagem Fonte: Trabalho de campo, realizado em julho/2009.

Arquivo Pessoal do autor.



Figura 2. Vista do *Campus* antes da terraplanagem Fonte: Trabalho de campo, realizado em julho/2009.

Arquivo Pessoal do autor.

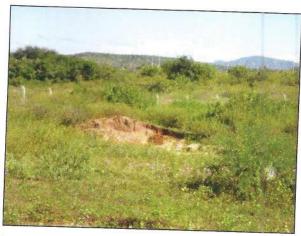


Figura 3. Vista do *Campus* antes da terraplanagem Fonte: Trabalho de campo, realizado em julho/2009. Arquivo Pessoal do autor.

No decorrer do ano de 2008 e 2009 é que algumas providências para a implantação do Campus foram tomadas, como a instalação do abastecimento de água e a instalação provisória de uma rede de energia que atendia as necessidades das construtoras. Cabe aqui observar que esta instalação hidráulica foi efetuada com tubulação de 25mm e tinha a finalidade de abastecer tanques de alvenaria, de onde as construtoras retiravam a água, é também neste período que o diretor, Profo Martinho Salgado Queiroga, entendendo que não seria possível continuar como estava, providenciou um trator de esteira para realizar parcialmente a terraplanagem e posteriormente consegue, junto a Prefeitura Municipal de Pombal, a cessão de algumas máquinas, mas precisamente uma pá-enchedeira e uma caçamba para permitir a limpeza e tentar amenizar os problemas do solo, fazendo a movimentação dos entulhos deixados nas obras. Neste período já haviam terminado as obras:

I - Bloco 1 de salas de aula (1.246 m²)

III - Ambiente de professores (1.040 m²)

IV - Central de laboratórios I (1.012 m²)

Já estavam licitados e com ordem de serviço, em processo de construção, os edifícios:

II - Bloco 2 de salas de aula (1.246 m²)

V - Central de laboratórios II (1.012 m²)

VII - Bloco da administração central (714 m²)

VIII - Auditório (300 m²)

IX - Setor de manutenção (170 m²)

X - Garagem (220 m²)

E em atraso a obra da:

VI - Biblioteca (520 m²)

Neste período o trabalho no *Campus* foi intenso, marcado principalmente pela constante quebra da tubulação, devido a passagem do maquinário pesado e pela fragilidade do sistema.

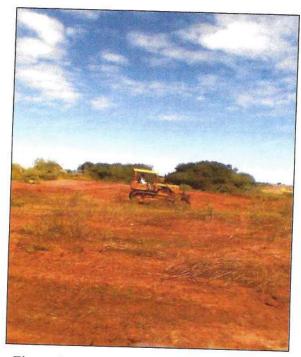


Figura 4. Trator efetuando a terraplanagem. Fonte: Trabalho de campo, realizado janeiro/2009. Arquivo Pessoal do autor.



Figura 5. Local com a terraplanagem efetuada. Fonte: Trabalho de campo, realizado janeiro/2009. Arquivo Pessoal do autor.



Figura 6. Local com a terraplanagem efetuada. Fonte: Trabalho de campo, realizado em janeiro/2009. Arquivo Pessoal do autor.



Figura 7. Pá-Enchedeira e Caçamba recolhendo entulhos Fonte: Trabalho de campo, realizado em julho/2009. Arquivo Pessoal do autor.



Figura 8. Pá-Enchedeira e Caçamba recolhendo entulhos Fonte: Trabalho de campo, realizado em julho/2009. Arquivo Pessoal do autor.



Figura 9. Vista do local após a limpeza dos entulhos e terraplanagem Fonte: Trabalho de campo, realizado em julho/2009.

Arquivo Pessoal do autor.

Outra ação importante no período final de construção foi a execução da instalação do posteamento definitivo do campus, que possibilitou a instalação da rede elétrica de alta e baixa tensão, ligação elétrica dos prédios a rede de baixa tensão e instalação do cabeamento de voz e dados.



Figura 10. Visão da casa de força do campus. Fonte: Trabalho de campo, realizado em julho/2009. Arquivo Pessoal do autor.

Este processo foi seguido da instalação dos equipamentos de ar-condicionado. Após as instalações acima mencionadas, no final do mês de julho de 2009, as aulas começaram a ser realizada, em conjunto, no prédio e laboratório do centro da cidade, no CVT existente próximo ao campus, pertencente a um convenio entre a PM de Pombal e Governo do Estado da Paraíba e cedido pela prefeitura, posteriormente acordado para a transferência em

definitivo a responsabilidade de UFCG, e no novo campus, onde a infra-estrutura, embora ainda não ideal, permitia a realização de aulas e pequenos experimentos nos laboratórios.

Neste momento já está em andamento à instalação do sistema de drenagem pluvial e o serviço de calçamento do campus, feito em paralelepípedos, permitindo assim um melhor deslocamento de veículos. Existe também a designação para a instalação de quiosques cobertos e construção de passarelas e calçadas que permitem o deslocamento nas áreas internas ao campus, uma vez que o sol e a temperatura local é fator extremamente preocupante por se tratar de região denominada "semi-árida".

Ao final do ano de 2009, encontrava edificado e em funcionamento os prédios:

I. Bloco 1 de salas de aula (1.246 m²)

III. Ambiente de professores (1.040 m²)

IV. Central de laboratórios I (1.012 m²)

VI. Biblioteca (520 m²)

IX. Setor de manutenção (170 m²)

X. Garagem (220 m²)

Além da instalação da de rede elétrica, voz e dados, do calçamento e do sistema de drenagem de águas.

12. Problemas Observados

No solo:

Conforme observado acima o solo do bioma caatinga é caracterizado por sua fragilidade, e no caso específico da área do *Campus* de Pombal, é uma área bastante degrada, tanto pela ação dos agentes naturais, como pela ação do homem, que além de ter desmatado e exaurido o solo, deixando-o exposto aos agentes naturais, tinha a prática de proceder à extração de solo, principalmente na proximidade de um riacho perene que corta o *Campus*.



Figura 11. Entulhos espalhados Fonte: Trabalho de campo, realizado em janeiro/2009. Arquivo Pessoal do autor.



Figura 12. Voçoroca. Fonte: Trabalho de campo, realizado em janeiro/2009. Arquivo Pessoal do autor.

Foram observados também problemas causados pela não correção do solo que terminou com o atolamento do trator, que era utilizado para tentar diminuir o matagal, e por inobservância do operador ficou atolado num charco. Figura 13.



Figura 13. Trator atolado em charco. Fonte: Trabalho de campo, realizado em julho/2009. Arquivo Pessoal do autor.

No riacho perene:

Uma das maiores riquezas para a região são as fontes e caminhos de nascente, pois água é um bem essencial, principalmente no semi-árido, mas como podemos observar nas figuras abaixo, as margens estão degradadas principalmente pela ação dos homens, podemos observar na margem que aparece na figura 14 a marca das máquinas que extraíram o solo.



Figura 14. Margem do riacho no CCTA
Fonte: Trabalho de campo, realizado em janeiro/2009.
Arquivo Pessoal do autor.



Figura 15. Riacho no CCTA
Fonte: Trabalho de campo, realizado em janeiro/2009.
Arquivo Pessoal do autor.



Figura 16. Riacho no CCTA. Fonte: Trabalho de campo, realizado em janeiro/2009. Arquivo Pessoal do autor.



Figura 17. Riacho no CCTA.
Fonte: Trabalho de campo, realizado em janeiro/2009.
Arquivo Pessoal do autor.

Construções:

Algo importante, neste processo, são os projetos utilizados para a construção do *Campus*, em todos eles não verificamos planejamento e previsão de elementos e ações essenciais as obras deste porte, tais como: acessibilidade aos portadores de deficiência, local para instalação de aparelhos bebedouros e ar-condicionado, aproveitamento das capacidades naturais (sol, vento, chuva, etc...), previsão para reaproveitamento de água (torneiras, ar-condicionado, etc...), estação para tratamento de resíduos químicos (principalmente por possuir laboratórios com elementos químicos, doenças, etc...), sistema de prevenção de incêndio, local adequado para armazenagem de produtos químicos, local de manutenção e limpeza de veículos (principalmente para troca de lubrificantes).

Outra observação importante no tocante a construção é que cada empreiteira que se instalava para construir edificava uma construção, casa auxiliar, para armazenar seus equipamentos, projetos, máquinas e servir de abrigo para os funcionários, e, após a conclusão, essa construção era demolida, deixando entulhos no local antes edificado.

Sistema de abastecimento de água potável:

Conforme descrito, e principalmente por ter sido idealizado para servir o processo de construção, o sistema de abastecimento de água não possui a capacidade para atender as demandas do *Campus*. Como solução emergencial utilizou-se dos tanques de alvenaria, projetados para atender a construção para acumular água (figuras 18 e 19) e depois, com o uso

de uma bomba d'água levar aos reservatórios elevados nos prédios, como os tanques não haviam sido projetados para isso, a água utilizada sofria contaminação e infestação, sendo inclusive observado sapos dentro do reservatório, causando problemas e desconforto para o corpo discente, docente e administração.



Figura 18 – Tanque de alvenaria (destaque). Fonte: Trabalho de campo, realizado em Julho/2009. Arquivo Pessoal do autor.



Figura 19 – Tanque de alvenaria (destaque). Fonte: Trabalho de campo, realizado em julho/2009. Arquivo Pessoal do autor.

Sistema de Ar-Condicionado:

O sistema de ar-condicionado não foi adquirido para todas as salas e ambientes, causando extremo desconforto, além disso, como já descrito, o prédio não foi projetado para

sua instalação, sendo necessário quebrar parede para passar dutos, sua instalação não ficou de forma adequada, suspensa por ferros, não se projetou forma de descarte do resíduo, água.

Bebedouros:

Os equipamentos adquiridos para o uso pelos discentes são o modelo de pressão, acontece que como o sistema de abastecimento não tinha como fornecer água portável os bebedouros ficaram inutilizados, sendo utilizados bebedouros com garrafão d'água para poder disponibilizar aos discentes, o que causou insatisfação ao corpo técnico-administrativo, pois foram retirados os equipamentos de seus ambientes.

Destinação dos resíduos:

Não existe nenhum projeto de destinação dos resíduos, os resíduos sólidos, lixo, embora coletados "seletivamente" são acondicionados juntos, em containers, e levados, pela limpeza pública do município ao "lixão" local, e, mais perigoso, os resíduos químicos dos laboratórios são lançados as fossas sépticas e com isso corem o risco de contaminar solo e lençol freático, além de não existir sistema que reduza o impacto de fortes chuvas que serão despejadas diretamente no riacho existente no *Campus*, levando com ela toda a sorte de produtos acondicionados nas galerias e vias públicas.

Outros equipamentos, móveis e utensílios:

Quando da implantação, conforme observado anteriormente utilizou-se a locação tanto das edificações anteriormente utilizadas pelas faculdades particulares quanto os equipamentos utilizados por ela e pertencentes à ASDICA. Equipamentos estes que já eram usados e com isso, sua utilização ocasionou maior desgaste e necessidade de manutenção, bem como existia uma prática de jogar fora todos os equipamentos e utensílios, sem avaliar a possibilidade de reaproveitar ou consertar.

13. Conclusão

Propusemo-nos, neste trabalho, a construir mecanismos de responsabilidade sócioambiental para a utilização pelo *Campus* e pela sociedade local, mas no decorrer do processo e diante das necessidades das ações, redirecionamos para exprimir o processo de aprendizagem, sim, pois foi isso que ocorreu, no processo de implantação, concomitante com as disciplinas empreendidas pelo curso de especialização, e das intenções de trazer equilíbrio sócio-ambiental como gestor. Vejamos alguns pontos relevantes:

- Para a construção do trabalho acadêmico fazia-se necessário a fundamentação teórica, construção de conceitos e orientações que subsidiasse a nossa intenção de construir uma realidade de ação, obra, pública sócio-ambiental correta.
- 2. O processo de construção era acompanhado pelo engenheiro da UFCG que se deslocava normalmente para efetuar as medições de obras, mas não existe a preocupação da forma como é executada a obra, se esta gerando impactos ambientais, se as construções poderão se utilizadas por todos, mas sim a preocupação com o resultado final e com os prazos.
- 3. Os responsáveis pela administração do *Campus*, que procuravam dar as soluções aos problemas, normalmente não conseguiam vislumbrar os problemas aqui expostos, pois além das atribuições administrativas não possuíam a experiência em obras públicas.

Diante do observado e descrito podemos dizer que a intenção de construção do Campus de Pombal atendeu a sua necessidade social premente, pois consideramos que o objetivo social de atender a demanda por vagas na região foi plenamente satisfeita, o CCTA atende as necessidades locais de ofertar um futuro aqueles alunos egressos do ensino médio.

O processo de construção é que precisa de uma nova visão, para que atenda as necessidades sócio-ambientais corretas. Assim, a partir daqui colocamos algumas observações que são pertinentes para ser pensada nas futuras ações da Universidade, uma vez que o processo de expansão universitária ainda não chegou ao seu final:

 Quando do início da obra, deve ser feito o levantamento topográfico, terraplanagem e a correção imediata do solo, com, inclusive, a observação das áreas de preservação de bioma que deverá ser deixada intacta ou recuperada, se

- necessário, agindo assim de acordo com os princípios estabelecidos pela política ambiental do Governo Federal.
- Quando da existência de nascente ou rios, deverá der providenciada a proteção de sua mata ciliar e construído mecanismos que impeçam a sua contaminação, edificando, quando necessário, meios de travessia que causem menor impacto ao ecossistema.
- 3. O projeto de utilização da área deverá ser o seguinte passo, e deverá conter tanto as necessidades de edificações, via de acesso, local de armazenagem de entulhos e áreas de preservação, para a utilização imediata e projetando a possibilidade máxima de futuro, uma vez que as áreas de preservação deverão permanecer intocadas após a sua delimitação e recuperação, quando for o caso, e em seguida deverá ser providenciado pelo setor de topografia o estaqueamento dos edifícios, e das vias de acesso.
- 4. As edificações deveriam ser projetadas já atendendo as necessidades dos portadores de deficiências, pois é inconcebível que uma universidade trate deste significativo segmento de forma discriminatória, quando não prevê seu acesso, indo de encontro ao que estabelece as diretrizes da política nacional de inclusão.
- 5. Além disso, deverá ser previsto também, de forma maximizada, a localização para a instalação de equipamentos nos setores, como instalação de bebedouros, tubulações para instalação de aparelhos de ar condicionados, verificação da posição onde exista a melhor relação entre custo e beneficio no tocante a iluminação e ao processo térmico (calor do sol), e a utilização de tecnologias que permitam um melhor aproveitamento das potencialidades naturais, pois esta simples ações reduzem o consumo de energia. Como exemplo poderia aconselhar que, ao invés de construir o acesso na área central do prédio, caracterizada pela limitação de espaço, fosse construída uma entrada frontal ao prédio, normalmente próximo a via pública, pois facilita o acesso aos cadeirantes, e que o acesso ao 1º andar seja feito no final do corredor, por meio de rampas, e onde existiria uma "saída de emergência", assim, a área útil do prédio permaneceria a mesma, a despesa com material seria o mesmo, e

- existira acessibilidade a todos, sem os riscos e dificuldades que as escadas impõem,
- 6. Também se faz necessário que nos prédios sejam instalados sistemas de prevenção de incêndio por aspersão, o que facilitaria a resolução de pequenos incêndios e a instalação de sistema hidrante de mangueira, acoplados na tubulação da caixa d'água, que deverá possuir uma tubulação de maior diâmetro e de ferro, para possibilitar a defesa no caso de incêndios maiores.
- 7. Estabelecido o projeto do Campus e o projeto dos edifícios, deverá então se fazer a construção do sistema adutor, que inicialmente será composto por um sistema de acumulo de água, reservatório d'água de capacidade significativa, e tubulação de diâmetro suficiente para levar água em quantidade a todas as instalações. Este sistema deverá ser pressurizado, quando da instalação dos edifícios, por um sistema de bombeamento, que tanto pode ser ligado a cada prédio, ou através de um sistema central, que possibilite a capacidade hídrica necessária a atender as demandas do campus.
- 8. Deverá também ser previsto o local de instalação de reservatórios que possibilitem o acúmulo de águas, que podem ser reaproveitadas com o mínimo de custo de tratamento, como os observados no processo de condensação do arcondicionado, dos dejetos do bebedouro e da lavagem das mãos, além das águas pluviais, ou até proveniente de tratamento de resíduos dos laboratórios, desde que se garanta a qualidade e ausência de risco na sua utilização. Essa água será utilizada para irrigar os jardins do campus, reduzindo com isso o custo desta ação, onde poderá ser utilizado um sistema específico de bombeamento ou apenas seu transporte por meio de uma tubulação devidamente identificada, para evitar sua utilização em outro fim.
- 9. Deverá ser previsto também o sistema de distribuição de energia, onde estará localizado seu posteamento, dimensionamento, e providenciada à instalação elétrica mínima para o funcionamento da estrutura de construção, mas observando a localização e dimensionamento dos postes para evitar a posterior necessidade de retirada, o que ocasiona custo desnecessário.
- 10. Só a partir de observados os itens anteriores é que deverá ser providenciado o início da construção dos edifícios, outro item importante, quando do projeto,

deverá ser previsto um local que será disponibilizado para as empreiteiras construírem seus "galpões" e estes deverão ter suas estruturas estabelecidas, tamanho e materiais a serem empregados, pois, findo o processo de construção, eles poderão ser utilizados por outras empreiteiras que venham a realizar obras ou será transformado em estrutura social para os alunos (como os diretórios acadêmicos) e deverão ser compostos de banheiros. Até seu efetivo funcionamento a empreiteira será responsável pela colocação de banheiros químicos e tendas, para possibilitar aos funcionários a realização de suas necessidades fisiológicas e descanso. Deverá também a empreiteira ser responsável pela distribuição de equipamento de segurança a todos os funcionários.

- 11. Outro ponto importante deverá ser a nomeação de um fiscal local da obra, servidor da instituição, instruído pelo, que terá a função de acompanhar e prestar informações ao engenheiro e dividindo com ele à responsabilidade dos problemas. Todos estes pontos deverão constar do contrato firmado entre a universidade e a empreiteira. Deverá também ser instruído aos empreiteiros o local de destinação dos entulhos e não aceito seu deposito em outros locais.
- 12. Deverá ser providenciada também uma ação de identificação dos agentes de coleta seletiva no município e acordado com eles a forma de transferência dos produtos coletados no campus, evitando assim o crescimento de resíduos na sociedade e dando o exemplo de política de aproveitamento, bem como deverá ser pensado uma forma de destinação dos resíduos orgânicos, que a meu ver poderia ser a de construção de biodigestores ou minhocarios responsáveis pela transformação do resíduo orgânico em energia ou adubo.
- 13. Deverá ser construída uma política local, com a contratação de mão de obra capacitada, para recuperar os equipamentos, moveis e utensílios utilizados no Campus, desde que o valor de recuperação seja inferior ao de nova aquisição, ou providenciados a correta destinação se considerado imprestável.

No caso específico do *Campus* de Pombal, algumas ações, como dissemos anteriormente, foram realizadas parcialmente, mas encaminharemos este trabalho para a apreciação por parte da Reitoria e Direção do Centro para que possa servir de instrumento numa revisão das ações.

14. Bibliografia

ASSUNÇÃO, J. V. Controle ambiental do ar. In: PHILLIP JR.; ROMÉRIO, M. A.; BRUNA, G. C. Curso de gestão ambiental. Barueri: Manole, 2004.

BRESSER-PEREIRA, L. C. Da administração burocrática à gerencial. In: SPINK, L. C. B. P. E. P. (Ed.). Reforma do Estado e Administração Pública Gerencial. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 2003.

CABRAL-CARDOSO, Carlos; CUNHA, Miguel Pina E; REGO, Arménio; CUNHA, Rita Campos E. Manual de Comportamento Organizacional e Gestão. RH Editores, 2ª edição, 2003

CAPRA, F. O Ponto de Mutação. Editora Cultrix, São Paulo, 1982.

Comissão Européia. Livro Verde - Promover um quadro europeu para a responsabilidade social das empresas. COM(2001), 366, Julho de 2001, Disponível em: http://europa.eu/documentation/official-docs/green-papers/index_pt.htm. Acesso em: 29/11/2009.

Conseil Internacional de La Langue Française – Ministère de La qualité de La Vie, Vocabulaire de l'environnement Hachete – Paris, 1976, p.48. In: MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Introdução ao direito ecológico e ao direito urbanístico: instrumentos jurídicos para um futuro melhor. Rio de Janeiro: Forense, 1977, p. 127.

COSTA, F. L. **Reforma do Estado e Contexto Brasileiro**: crítica do paradigma gerencialista. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

CUSTÓDIO, Helita Barreira. **Responsabilidade civil por danos ao meio ambiente**. Tese apresentada ao concurso de Livre-Docente para o Departamento de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 1983, pp. 16-17.

DIAS, G. F. Educação ambiental: Princípios e Praticas. 8.ed. São Paulo: Gaia, 2003.

DIAS, G. F. Pegada ecológica e sustentabilidade humana. São Paulo: Gaia, 2002

DIAS, R. **Gestão ambiental**: Responsabilidade social e sustentabilidade.. 2.ed. São Paulo : Atlas, 2006.

FERNANDES, P. V. **Impacto ambiental**: doutrina e jurisprudência. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

IOSCHPE, Evelyn B. As Empresas aderem de forma crescente à programas de

cidadania empresarial. Jornal Valor Econômico, São Paulo, n 71, p.E2, 09,agosto 2000.

Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: http://www.mma.gov.br. Acesso em: 29/11/2009.

MENEGAZ, L. M. S. *Texto para o Curso de Especialização em Gestão em Assistência Social*. Faculdade de Ciências Contábeis e de Administração do Vale do Juruena, 2010. Disponível em: http://www.ajes.edu.br/arquivos/20101007105813.pdf. Acesso em: 01/11/2010.

MOTTA, F. C. P.; VASCONCELOS, I. F. G. D. Teoria Geral da Administração. São Paulo: Thomson. 2006.

MOURA, L. A. A. **Qualidade e gestão ambiental**: sugestão para a implantação das normas ISSO 14000 nas empresas. 3. Ed. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.

PASSADOR, Cláudia Souza. A responsabilidade social no Brasil: uma questão em andamento. VII Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública, Lisboa, Portugal, 8-11 Oct. 2002. In: http://unpan1.un.org/intradoc/groups/public/documents/CLAD/clad0044201.pdf. Acesso em 29/11/2009.

REVISTA ELETRÔNICA. **Responsabilidade.com**. Edição 109. Ano: 7. ISSN: 1677-4949.

Disponível

http://www.responsabilidadesocial.com/institucional/institucional_view.php?id=1
. Acesso em: 25-11-2010

SALGADO, M. Q.; CANIELLO, M. M. Campus de Pombal. Projeto de expansão universitária da Universidade Federal de Campina Grande. Campina Grande: UFCG, 2005.

SAMPAIO, Francisco José Marques. **O dano ambiental e a responsabilidade**. In: Revista Forense. V. 317. Rio de Janeiro: Forense, 1992, p. 115

SAMPAIO, Francisco José Marques. Responsabilidade Civil e Reparação de Danos ao Meio Ambiente. Rio de Janeiro. Ed. Lumen Juris, 1998, p. 7.

SEIFFERT, M. E. B.; LOCH, Carlos. Systemic thinking in the environmental management support for the sustainable development. Journal of cleaner production. 13, p. 1197-1202. 2005.

SOARES, Raquel Baraldi Ramos. **IMPACTO AMBIENTAL.** Disponível em: http://www.cdcc.sc.usp.br/bio/mat_impactoamb.htm. Acesso em: 10/05/2010.

SOUZA, W. J. *Responsabilidade social corporativa e terceiro setor*. Curso de Graduação em Administração à Distância. **Sistema Universidade Aberta do Brasil**, 2008. Disponível em: http://www.scribd.com/doc/35968212/Responsabilidade-Social. Acesso em: 15/06/2010.

SOUZA, W. J.; OLIVEIRA, M. D. *Fundamentos da Gestão Social na Revolução Industrial*: Leitura e Crítica aos Ideais de Robert Owen.V. 13. O & S. Organizações & Sociedade, 2006.

TINOCO, J. E. P.; KRAEMER, M. E. P. Contabilidade e gestão ambiental. São Paulo: Atlas, 2004.